ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

# RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Lei Municipal nº 1.757/2015
Terceiro Ciclo Avaliativo
Anos: 2020 e 2021

Equipe Técnica
Comissão Coordenadora

# SUMÁRIO

**1. APRESENTAÇÃO** .....4
**2. PROCESSO DE MONITORAMENTO DA EXECUÇÃO DO PME** ..... 6
**3. AVALIAÇÃO DAS METAS E ESTRATÉGIAS** ..... 7
**I. Educação Infantil** ..... 7
**II. Ensino Fundamental** .....10
**III. Ensino Médio** .....12
**IV. Educação Especial** .....14
**V. Alfabetização** .....17
**VI. Educação Integral** .....20
**VII. Qualidade na Educação** .....23
**VIII. Escolaridade Média** .....25
**IX. Alfabetização e Analfabetismo** .....30
**X. EJA Integrada a Educação Profissional** .....32
**XI. Meta sobre Educação Profissional Técnica de Nível Médio** .....33
**XII. Educação Superior** .....34
**XIII. Valorização dos Profissionais do Magistério** .....37
**XIV. Gestão Democrática** .....42
**XV. Financiamento da Educação** .....43
**XVI. Comportamento das Metas e Estratégias no ciclo 2020/2021**.....46
**4. CONCLUSÃO E CONSIDERAÇÕES FINAIS**.....100
**5. ANEXO** .....102

# COMISSÃO COORDENADORA E EQUIPE TÉCNICA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – PME 2015/2025

Relação dos Integrantes das Comissões que avaliaram os Eixos do PME:

**Comissão Coordenadora:**

**I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação**:

Titular: Rosane Lazzarotto Rossetto

Suplente: Juciane Raimundi

**II – Representantes da Câmara de Vereadores**:

Titular: Gabriela Zancan

Suplente: Eduarda Fabry

**III – Representantes do Conselho Municipal de Educação:**

Titular: Idiane Regina Pottratz Wildner

Suplente: Carlete Bortolanza Dall Bello

**Equipe Técnica:**

**I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação**:

a) Adriana Ongaratto;

b) Adriana Giombelli Bordinhon.

**II – Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**:

a) Juliano Babinski;

b) Jucilene Goldoni Caliari

## 1. APRESENTAÇÃO

O Plano Municipal de Educação de Ipumirim-SC, - PME foi aprovado sob a Lei nº 1.757 de 23 de junho de 2015 e alterado pela Lei 1.834 de 20 de novembro de 2018. Desde então todo planejamento das ações educacionais do município é projetado em consonância com as metas e estratégias do PME.

Este relatório produzido pela **Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação**, instituída pelo Decreto nº 2227 de 11 de agosto de 2016, foi avaliado e reestruturado pela **Comissão Coordenadora** designada pela portaria nº 538 de 09 de novembro de 2021**,** é o instrumento que orienta a gestão educacional e referenda o controle social e a participação cidadã.

De acordo com Plano, as metas e suas respectivas estratégias devem ser executadas dentro do prazo de vigência e a cada 2 (dois) anos ao longo do período de validade do mesmo, a Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação disponibilizou estudos através de relatório que permite aferir a evolução no cumprimento das metas estabelecidas, tendo como referência delineamentos e resultados de pesquisa nacionais, por amostra ou demais dados disponíveis, sendo que o mesmo foi analisado e aprovado pela Comissão Coordenadora.

É fundamental lembrar que para toda ação planejada, é necessário, avaliar periodicamente se a mesma está decorrendo conforme previsto e, por outro, analisar se os resultados são de fato pretendidos. Assim, a apresentação dos dados coletados não deve ficar na superficialidade. Tendo como base esses resultados devemos enfrentar os desafios na superação das dificuldades, com políticas efetivas de investimentos, no aperfeiçoamento das práticas educacionais.

Nesse contexto, apesar do cenário adverso e dos obstáculos enfrentados, não podemos deixar de considerar a importância do plano para o desenvolvimento das políticas públicas, em que é necessários mecanismos de acompanhamento e avaliação para aferir/mensurarem e com isso até replanejar se for o caso.

Por oportuno, vale ressaltar, que os dados podem não representar a realidade, uma vez que dependemos de órgãos externos e a principal fonte de informação para construção dos indicadores é os registros obtidos junto ao Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE e o último censo realizado foi no ano de 2010, restando, portanto prejudicado a identificação de alguns indicadores para verificar a evolução e o cumprimento das metas estabelecidas.

Para termos dados locais com o objetivo de realizar diagnóstico da realidade do município a Secretaria de Educação aguarda a finalização dos cadastros de domicílios que está sendo organizado pela Secretaria de Saúde para levantamento de informações mais precisas a fim de consolidar um mini censo municipal.

A execução das metas do PME é uma ação conjunta entre a Secretaria de Educação, instituições de ensino e sociedade civil, o que promove uma ampla análise e reflexão da situação educacional de nosso município, assim, cabem a todos os envolvidos envidar esforços para que o plano de educação cumpra sua finalidade, traduzindo suas diretrizes, metas e estratégias.

## 2. PROCESSO DE MONITORAMENTO DA EXECUÇÃO DO PME

A avaliação do Plano Municipal de Educação do Município de Ipumirim consiste na observação dos indicadores estabelecidos de acordo com documento elaborado pela Equipe Técnica de Apoio a Comissão Coordenadora relacionado ao cumprimento das diretrizes, metas e estratégias previstas, apresentados através dos relatórios anuais de monitoramento.

Algumas informações importantes acabaram ficando defasadas, tendo em vista que o último CENSO realizado foi no ano de 2010. Ocorre ainda, em alguns casos, falta de dados, impossibilitando a aferição dos indicadores sugeridos no Plano, tendo em vista que não estão disponíveis através de fontes oficiais.

A organização metodológica para a realização deste documento compreendeu a realização de um amplo estudo do PME. Posteriormente, a Equipe Técnica, responsável pela idealização deste relatório, iniciou um árduo processo de coleta de dados em sites oficiais como o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), o Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle (Simec), Instituto Brasileiro de Geografia Estatística (IBGE), assim como em arquivos e com funcionários da Administração Municipal e no site do Tribunal de Contas do Estado de SC “Espaço Educação”. Por via deste processo foi coletado elementos para realização deste monitoramento e avaliação. Foram analisadas as 18 metas do PME e todas as suas estratégias, com vistas a apontar os avanço e também as ações que não foram passíveis de realização, durante o período acompanhado.

O relatório de avaliação apresenta resultados por indicador, sendo que os indicadores que não possuem fontes oficiais, até que não sejam divulgados dados oficiais não terão como ser aferidos.

## 3. AVALIAÇÃO DAS METAS E ESTRATÉGIAS

### I. Educação Infantil

**Meta 1: Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinqüenta por cento) das crianças de até 03 (três) anos até o final da vigência deste Plano.**

A Meta de número 1 do Plano Municipal de Educação trata da ampliação do número de atendimentos na educação infantil, quer seja na creche e na pré-escola. A Educação Infantil, segundo orientações da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 tem por objetivo a formação integral dos educandos em seus aspectos físico, psíquico, social, moral e intelectual.

Cabe salientar que para analisar o cumprimento da Meta 1 do plano de educação nos deparamos com sérias deficiências de dados oficiais. Diante dessas limitações, os dados apresentados foram extraídos do Painel produzido pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE-SC. O painel apura a taxa de atendimento da Educação Infantil, compreendendo as etapas da creche e da pré-escola.

A tabela 1 demonstra a taxa líquida de atendimento em creche, das crianças de zero a três anos de idade.

Conforme observado na Tabela 1, houve uma queda de 8.37% em 2018 nas matrículas da Creche em relação a 2017. Em contrapartida, em 2019 cresceu 11.91%, analisando a série histórica no período de 2015 a 2019, observa-se que com exceção a 2018 os números são semelhantes

Ainda comparando as matrículas, cabe destacar que existe espaço para expansão da matrícula, porém demanda um esforço de reestruturação da rede, pois a creche concentra suas matrículas na zona urbana.

**Tabela 1 Histórico de Taxa de Atendimento em Creche**

| Ano | Estimativa crianças 0-3 anos | Matrículas | Taxa de atendimento | Vagas a serem criadas |
|---|---|---|---|---|
| 2015 | 315 | 170 | 53,97% | 0 |
| 2016 | 312 | 161 | 51,60% | 0 |
| 2017 | 309 | 159 | 51,46% | 0 |
| 2018 | 304 | 131 | 43,09% | 21 |
| 2019 | 300 | 165 | 55,00% | 0 |

Fonte: Retirado do site < https://paineistransperencia.tce.sc.gov.br/extensions/PneMeta01/index.html> em 05/10/2021 às 10h33min.

**Figura 1: Gráfico Histórico de Matrículas na Creche 2015-2019**

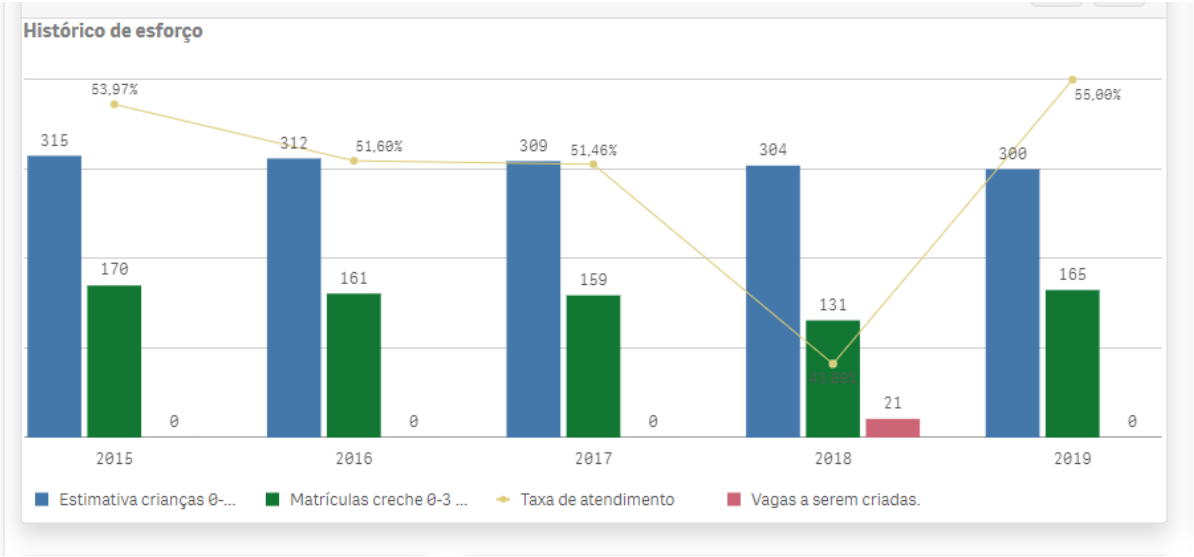


Fonte: Retirado do site < https://paineistransperencia.tce.sc.gov.br/extensions/PneMeta01/index.html> em 05/10/2021 às 10h33min.

Cabe ressaltar que os dados publicados demonstram que o município com ressalva a 2018 vem alcançando o percentual de atendimento definido no PME, porém há uma demanda reprimida por vaga em creche, faz-se necessário, portanto o desenvolvimento de planejamento estratégico com visão ampliada. É preciso aumentar a oferta, para atender a demanda reprimida, porém em um futuro breve poderemos ter espaço físico ocioso, por isso estes espaços devem ser bem projetados para possíveis utilizações em outras demandas, pois atualmente o acesso a melhores condições de vida e o constante avanço da medicina proporciona uma crescente elevação na expectativa de vida. A diminuição da população será promovida pelas próprias pessoas que vão ter cada vez menos filhos, visando oferecer uma melhor qualidade de vida aos seus descendentes, se consolidando assim como uma mudança cultural.

Em decorrência das limitações anteriormente mencionadas dos dados censitários disponíveis para consulta, para o atual período, as quais impossibilitam a elaboração de indicadores mais sensíveis às mudanças ocorridas através do tempo. Idealmente se já estivessem disponíveis os dados sobre a distribuição etária da população do Censo de 2020 teríamos dados mais reais. Como essa informação ainda não está disponível, usaremos as informações disponibilizadas no Painel produzido pelo TCE – SC para demonstrar o percentual da população de 4 e 5 anos que freqüentam a pré-escola.

O comportamento da matrícula na Educação Infantil Pré – Escola, na ótica do sincronismo descrito na tabela 2, é um indicador positivo. Essa dinâmica precisa ser monitorada, visto que os dados mostram um crescimento dos alunos superior aos dados de estimativa populacional. Uma das hipóteses é que o município está recebendo muitos imigrantes provenientes principalmente da região Nordeste do país. Cabe salientar, ainda, que parte desse comportamento da matrícula da educação infantil se justifica pela obrigatoriedade das crianças estarem na educação básica a partir dos quatro anos de idade.

**Tabela 2 Histórico de Taxa de Atendimento em Pré - Escola**

| Ano | Estimativa crianças 0-3 anos | Matrículas | Taxa de atendimento | Vagas a serem criadas |
|---|---|---|---|---|
| 2015 | 166 | 125 | 73,30% | 41 |
| 2016 | 164 | 160 | 97,56% | 4 |
| 2017 | 162 | 150 | 92,59% | 12 |
| 2018 | 160 | 169 | 105,63% | 0 |
| 2019 | 158 | 186 | 117,72% | 0 |

Fonte: Retirado do site < https://paineistransperencia.tce.sc.gov.br/extensions/PneMeta01/index.html> em 05/10/2021 às 10h33min.

**Figura 2: Gráfico Histórico de Taxa de Atendimento em Pré - Escola**

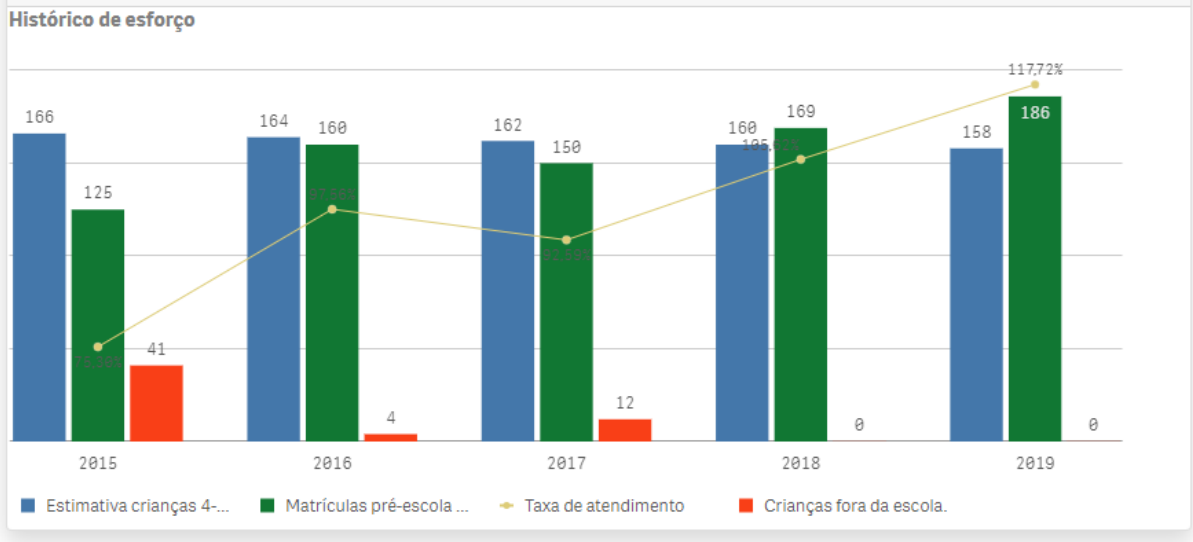


Fonte: Retirado do site < https://paineistransperencia.tce.sc.gov.br/extensions/PneMeta01/index.html> em 05/10/2021 às 10h33min.

Conforme o Gráfico da Figura 2, notamos um significativo aumento das matrículas na educação infantil pré-escola, que resulta do reconhecimento da importância dessa etapa para o desenvolvimento futuro da criança e dos esforços públicos para a ampliação da sua oferta

**Ensino Fundamental**

**Meta 2: Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos de idade e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos estudantes concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste Plano.**

Além de criar vagas, é necessário garantir um ensino de qualidade com aprendizagem dos estudantes. Aí se encaixa a segunda parte da meta 2: a conclusão do ensino fundamental na idade adequada para 95% dos estudantes até 2025.

É notório que as questões relativas ao acesso possuem uma relação direta com políticas concretas de construção e ampliação dos espaços escolares, contratação de professores, condições através dos programas de transporte escolar e campanhas anuais de matrículas, enquanto as questões relativas ao fluxo escolar e à correção parecem estar mais relacionadas com políticas que interferem no interior da escola, que alteram a organização

da escolaridade das crianças e jovens, redefinem as escolhas metodológicas e propõem programas de formação de professores.

O cumprimento da meta exigirá mudanças estruturais na organização dos tempos e espaços escolares, bem como a adequação do currículo à BNCC, a didática e avaliação, sobretudo nos Anos Finais, segmento em que ainda muito poucas mudanças aconteceram nessa direção. Além de garantir vagas, é necessário garantir um ensino de qualidade com aprendizagem dos estudantes. A realização da busca ativa é uma das estratégias previstas para se atingir a meta. È preciso estruturar um setor que realize este trabalho, no entanto, demanda um esforço intersetorial que nem sempre é simples de se concretizar.

Os desafios trazidos pela meta 2 demanda ações conjuntas entre as esferas de governo, pois a responsabilidade deve ser compartilhada para que o poder público cumpra com suas obrigações.

O indicador da figura 3 representa a proporção de crianças e adolescentes de 6 a 14 anos de idade que frequentam a escola em relação à população total dessa faixa etária. É importante ressaltar que esse indicador informa apenas se essa população tem acesso ou não à educação, não captando outros fatores relacionados à qualidade da oferta de ensino. Os dados foram extraídos do PNE em Movimento.

**Status**

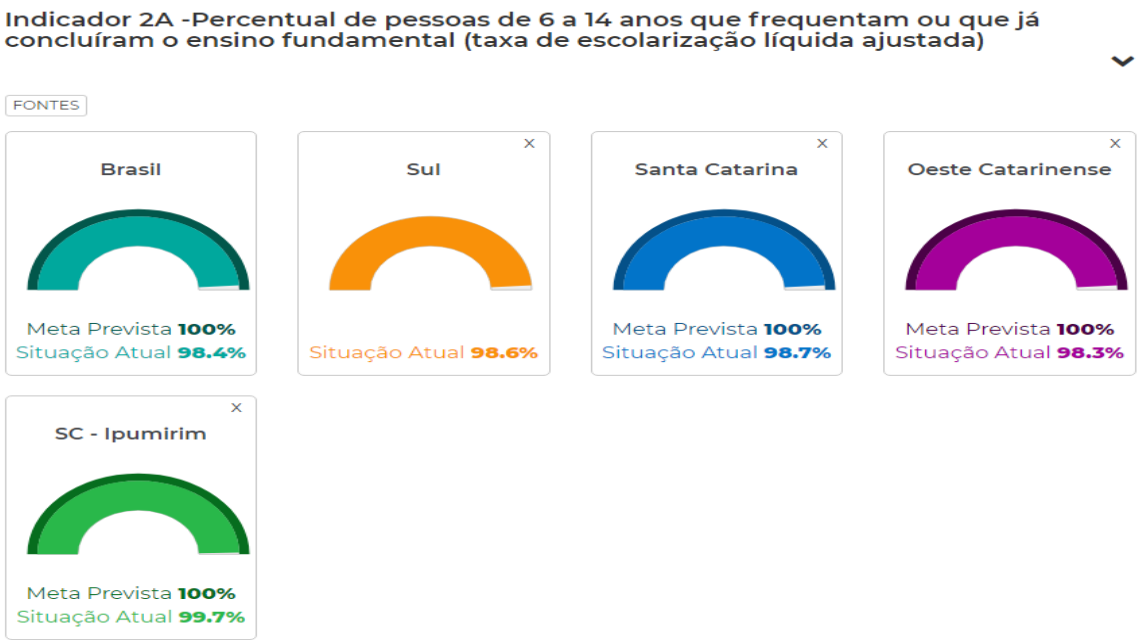


Fonte: Retirado do site <http://simec.mec.gov.br/pde/grafico_pne.phpl> em 08/10/2021 às 14h50min.

O indicador da figura 4 representa a proporção de indivíduos de 16 anos de idade que já concluíram o ensino fundamental em relação à população total nessa idade.

**Figura 4: Gráfico Percentual de Atendimento no Ensino Fundamental**

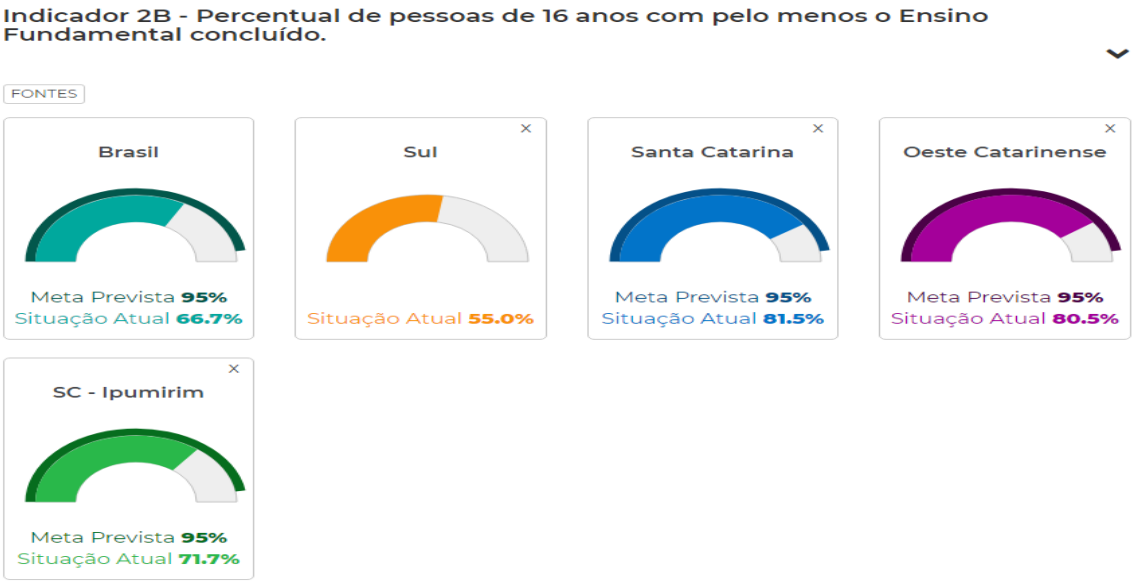


Fonte: Retirado do site <http://simec.mec.gov.br/pde/grafico_pne.phpl> em 08/10/2021 às 14h50min.

O município ainda não alcançou o percentual previsto para 2025, mas tem ações e programas com o intuito de contribuir com a permanência dos alunos na escola, de forma que possibilite a conclusão de seus estudos na idade recomendada.

Destacam-se os projetos de atividades complementares a partir de estratégias traçadas pela Secretaria de Educação buscando alternativas para gerar avanços mais robustos, ampliando o tempo de permanência dos alunos na escola com objetivos de impulsionar os alunos com defasagem de aprendizagem bem como assegurar novas experiências através de projetos específicos.

## II. Ensino Médio

**Meta 3: Em regime de colaboração, apoiar o estado para universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos de idade e elevar, até o final do período de vigência deste Plano, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 90% (noventa por cento).**

A meta 3 objetiva, além da universalizar o acesso à educação entre a população de 15 a 17 anos, garantir que, ao menos, 90% desses jovens estejam frequentando o ensino médio.

De forma articulada, os dois objetivos da meta consistem em universalizar o acesso à educação básica e induzir sua conclusão até os 17 anos de idade.

A competência de atendimento deste nível de ensino é do Estado, conforme prevê Artigo 10 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Dessa forma, não há investimentos aplicados nem previstos nas estratégias pelo município em relação a essa meta. Apenas o município complementa o transporte escolar através de convênio com o estado e distribui anualmente ajuda de custo conforme previsto na Lei Municipal nº 1.610 de 05 de março de 2010.

**Status**

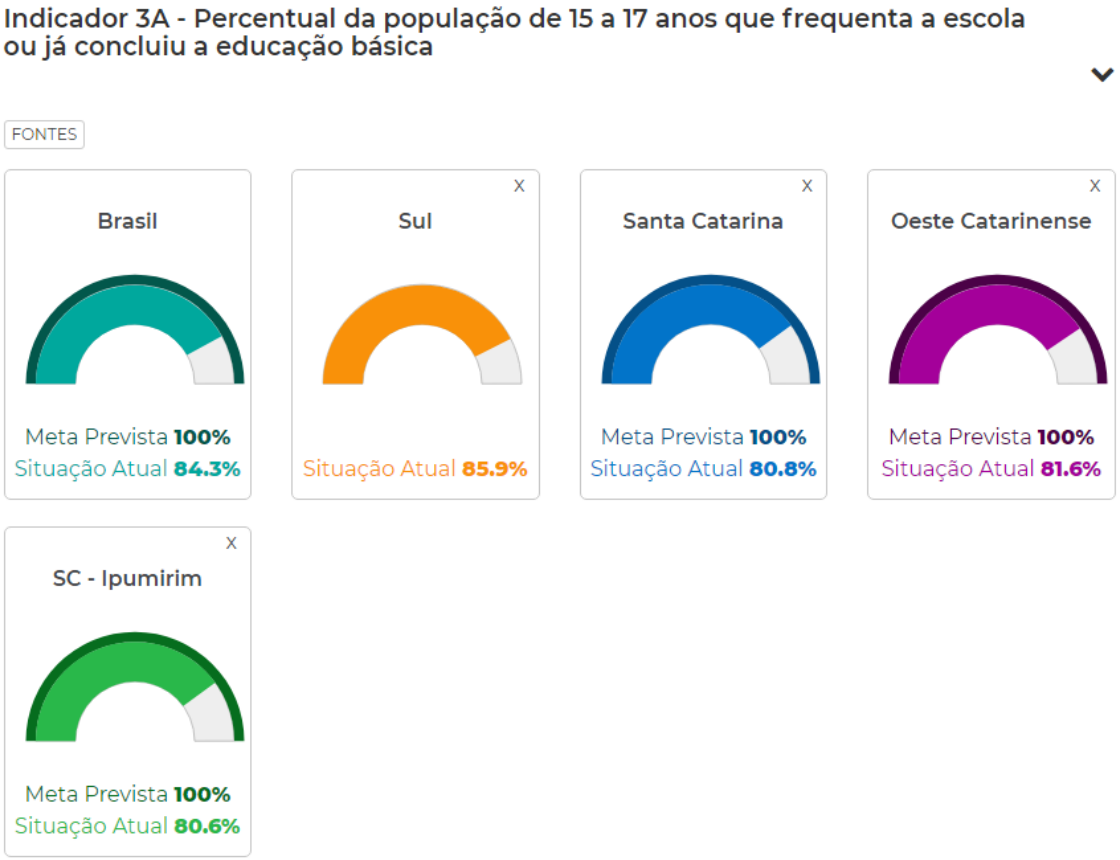


Fonte: Retirado do site <http://simec.mec.gov.br/pde/grafico_pne.phpl> em 08/10/2021 às 14h50min.

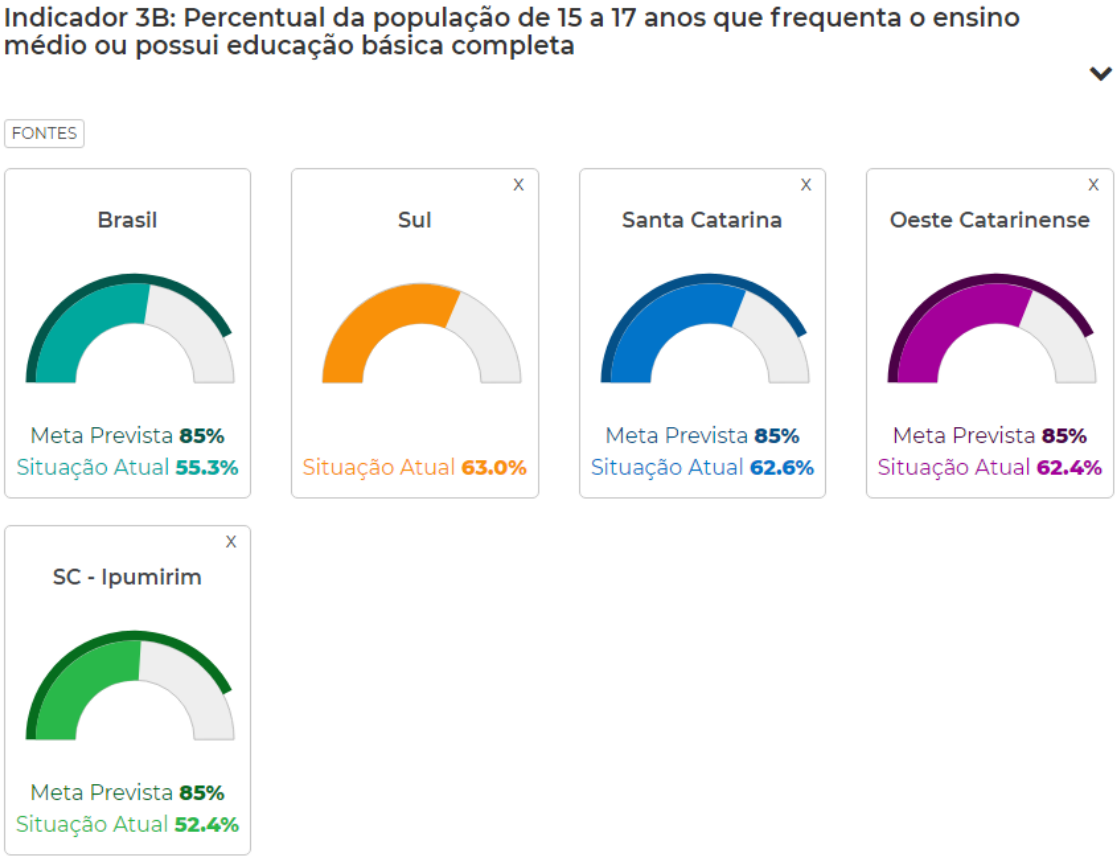


Fonte:Retirado do site <http://simec.mec.gov.br/pde/grafico_pne.phpl1>em 08/10/2021 às 14h50min.

O atendimento do ensino médio, no município, acontece em 100% na Rede Estadual e há também vários alunos que se deslocam para cidades vizinhas a fim de frequentar cursos técnicos profissionalizantes concomitantes com o ensino médio em instituições particulares e Instituto Federal.

### III. Educação Especial

**Meta 4: Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos de idade com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais e serviços especializados, públicos ou conveniados, nos termos do Art. 208, inciso III, da Constituição Federal, do Art. 163 da Constituição Estadual e do Art. 24 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada por meio do Decreto Legislativo nº 186/2008, com status de emenda constitucional, e promulgada**

**pelo Decreto nº 6.949/2009, e nos termos do Art. 8º do Decreto nº 7.611/2011, que dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências, até o ultimo dia de vigência desse Plano.**

A construção de uma escola para todos, na perspectiva da educação inclusiva, redimensiona o papel da escola, antes restrito ao encaminhamento para outros serviços que, via de regra, só reforça a individualização do problema e desresponsabilizavam a instituição educacional das necessidades educacionais especiais do aluno. Questões atuais desafiam a escola a pensar em um projeto de educação inclusiva, com todos os recursos e serviços necessários, tais como tecnologia assistiva, recursos de acessibilidade, material e mobiliário adequado, salas de recursos multifuncionais, Braille, sorobã, libras, meios auxiliares de locomoção, profissional de apoio, no que diz respeito à alimentação, higiene e locomoção; professor de educação especial seja no contexto da sala de recursos multifuncionais ou no contexto de atuar, colaborativamente, com os professores regentes no espaço da classe comum em que tenha matriculados alunos com deficiência, transtornos de desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.

São muitos os desafios para garantir o direito inquestionável, inalienável e fundamental das pessoas público alvo da Educação Especial à Educação e o PME tem papel importante nesta luta. Precisamos estar atentos para que as estratégias definidas pelo plano tenham indicadores mais precisos e quantificáveis passíveis de um monitoramento contínuo.

**Status**

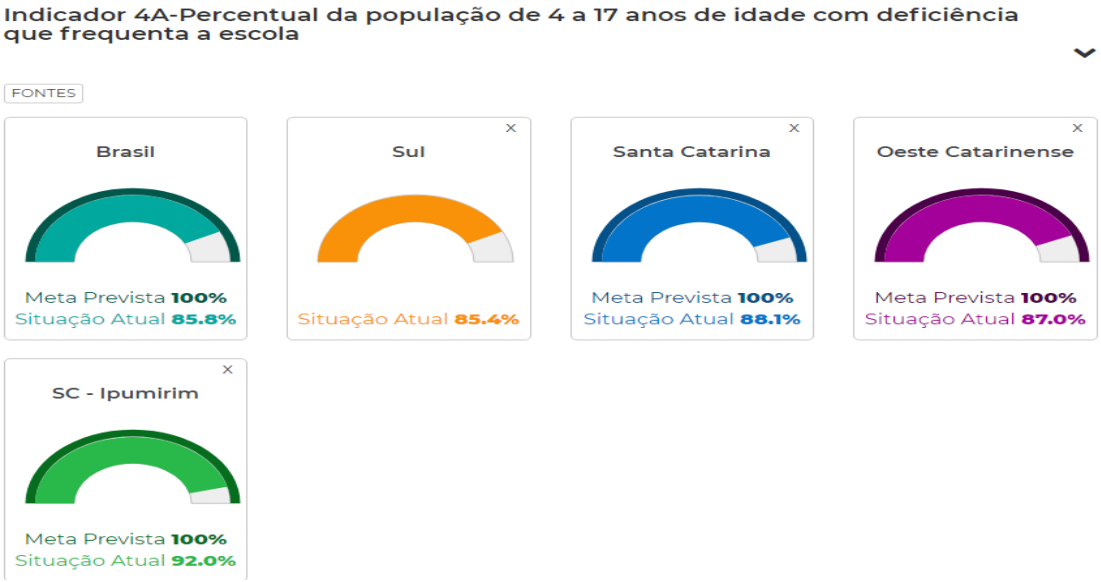


Fonte:Retirado do site <http://simec.mec.gov.br/pde/grafico_pne.phpl1>em 08/10/2021 às 15h22min.

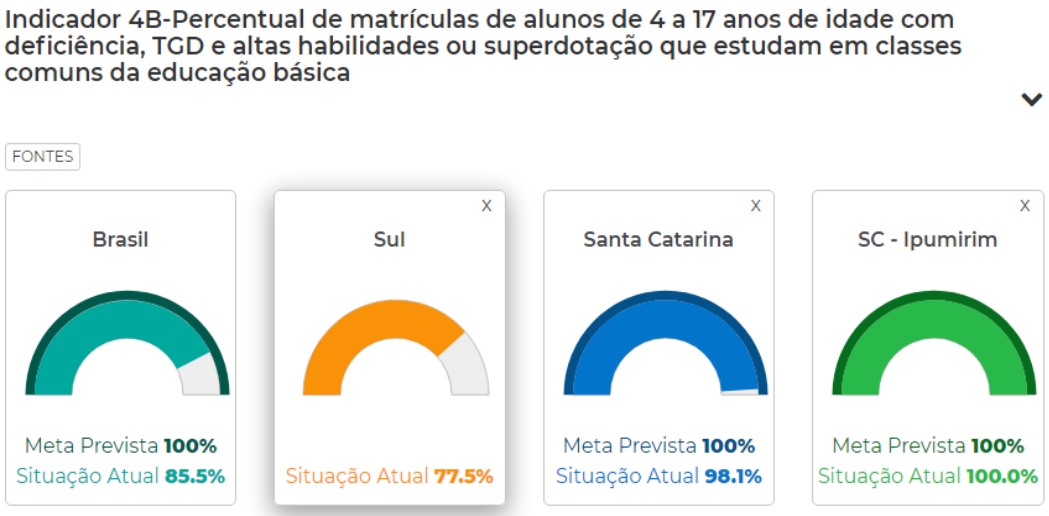


Fonte: Retirado do site <http://simec.mec.gov.br/pde/grafico_pne.php> em 06/10/2021 as 15h22min.

A política que norteia as ações da educação especial no município de Ipumirim está centrada no fortalecimento do processo de inclusão escolar dos alunos público alvo da educação especial, a saber, alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação e acontece de forma transversal perpassando todos os níveis e modalidades de ensino por meio do Atendimento Educacional Especializado (AEE).

No tocante às políticas de apoio aos alunos, público-alvo da educação especial, o município tem oferecido, com maior intensidade na rede pública de ensino, serviços de Apoio Pedagógico Especializado que se caracterizam pelos recursos humanos e materiais que apóiam o processo de ensino e de aprendizagem dos alunos, público-alvo da educação especial. Para tanto, estabelece-se, como apoio pedagógico especializado, os seguintes recursos: Atendimento Educacional Especializado oferecido em Sala de Recursos Multifuncionais, Agente Educador para Educação Especial, Auxiliar de Sala, além de responsáveis por acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos nas unidades de ensino.

Outro aspecto relevante, acontecido nesse período de vigência do PME, foi a articulação com a APAE, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Saúde, que atuam no âmbito das políticas sociais, no tocante à promoção de meios de transporte para alunos cadastrados nos programas de eco terapia, fonoaudiólogo, fisioterapia e psicologia, visando proporcionar melhores condições de atendimento às necessidades educacionais desse alunado de forma compartilhada.

## IV. Alfabetização

**Meta 5: Alfabetizar todas as crianças aos 6 (seis) anos de idade ou, até no máximo, aos 8 (oito) anos de idade no ensino fundamental.**

A meta 5 trata de cumprir uma obrigação elementar da Educação, que é alfabetizar realmente as crianças nos primeiros anos de escolaridade. Com isso se estabelece um ponto de equilíbrio e gera um compromisso para toda a sociedade brasileira. A alfabetização até, no máximo, o 3º ano do Ensino Fundamental, como determinam o PNE e PME , ou até os 8 anos de idade, como preconizava o PNAIC, foram metas a serem alcançadas até a homologação da Base Nacional Comum Curricular - BNCC que propõe a alfabetização infantil completa até o segundo ano do fundamental. Cumprir essa meta não é fácil, inicialmente temos que refletir sobre algumas questões: o que é alfabetizar? De quais expectativas de aprendizagens dos 6 aos 8 anos estamos falando? Quais as contribuições da Educação Infantil para este processo de alfabetização? Qual o papel das avaliações externas/internas? As avaliações externas/internas fornecem dados que, se analisados e apropriados de forma consistente, podem tracejar os contornos da escola pública, mas não devem se esgotar neles, é essencial serem tomados como o ponto de partida para a trajetória da escola rumo à sua avaliação institucional. As avaliações também demonstram que a fragilidade originada nos primeiros anos se estende por toda a trajetória escolar, culminam no Ensino Médio e apontam a falta de qualidade na Educação que impacta na vida dos alunos durante o período escolar ou contribui para a evasão. Cabe ressaltar que oportunizar o acesso a uma formação inicial e em serviço onde os profissionais possam vivenciar experiências de forma a ampliar constantemente seus conhecimentos, visando o desenvolvimento de habilidades de forma integral, é uma estratégia para poderem adotar práticas mais significativas favorecendo a aprendizagem dos alunos. A adesão por parte do município ao Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa – PNAIC e o Programa Nacional do Livro e do Material Didático – PNLD o município favoreceu que algumas estratégias fossem iniciadas e/ou mantidas e/ou concluídas . Como o papel do município é de constante avaliação do processo de alfabetização e partindo das discussões sobre o currículo municipal e a sua adequação à BNCC, iniciamos junto aos professores de anos iniciais um diálogo acerca dos contextos e resultados da alfabetização no município e seu

impacto durante e ao final da primeira etapa dos anos iniciais, refletindo-se nos índices futuros (IDEB/SAEB).

É necessário ter compromisso com a qualidade desse processo alfabetizador, enfrentar os desafios para que a alfabetização seja um direito garantido, mobilizar esforços do governo federal e de outras esferas para uma política de continuidade da metodologia educacional voltada para a alfabetização em qualquer idade. Há que se instituir nos sistemas municipais e estaduais de Educação uma rede de responsabilidade pela aprendizagem de todo e qualquer aluno em relação à alfabetização.

Os indicadores abaixo apontam que o município tem um longo caminho a percorrer para obter referências satisfatórias, mesmo sendo desatualizados há grande receio que o comportamento da meta seja ainda pior na próxima avaliação, uma vez que estamos saindo de uma grave emergência em saúde mundial que afetou fortemente a educação e no caso especial da alfabetização a estimativa é que os números apontem para uma queda do índice.

**Status**

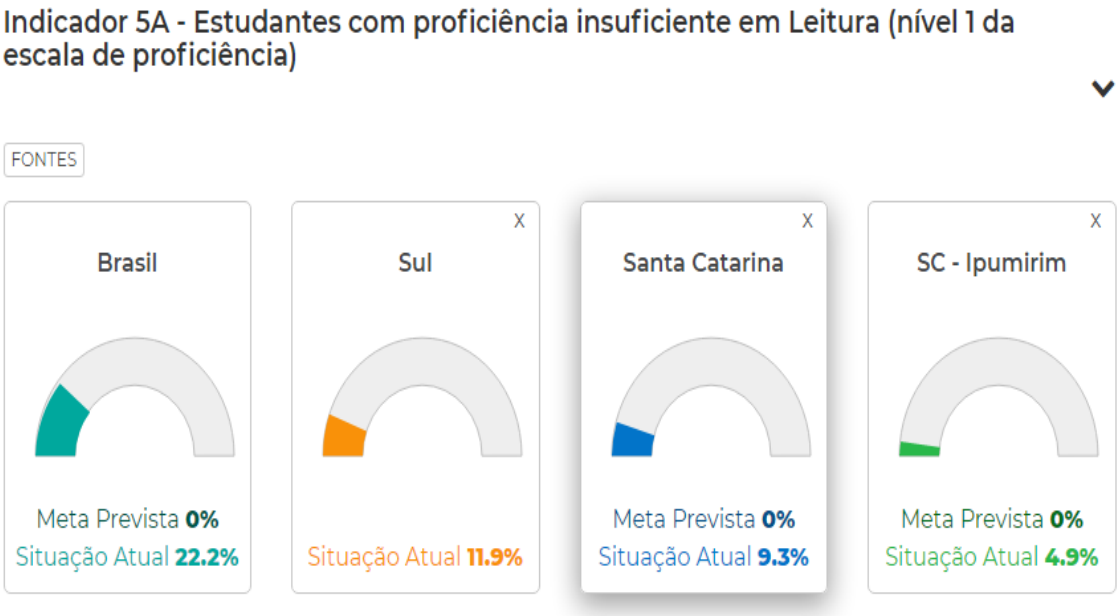


Fonte:Retirado do site <http://simec.mec.gov.br/pde/grafico_pne.phpl1>em 13/10/2021 às 16h50min.

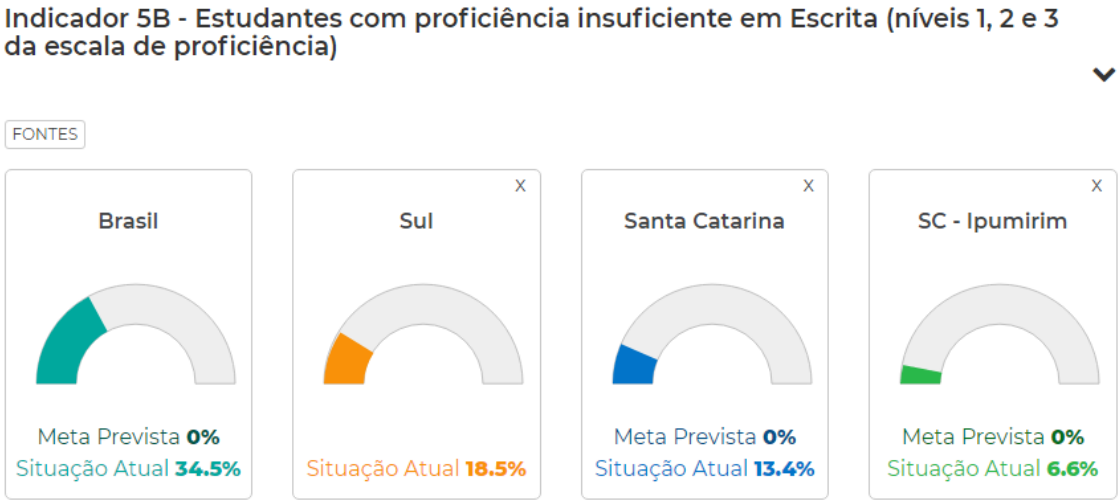


Fonte:Retirado do site <http://simec.mec.gov.br/pde/grafico_pne.phpl1>em 13/10/2021 às 16h50min

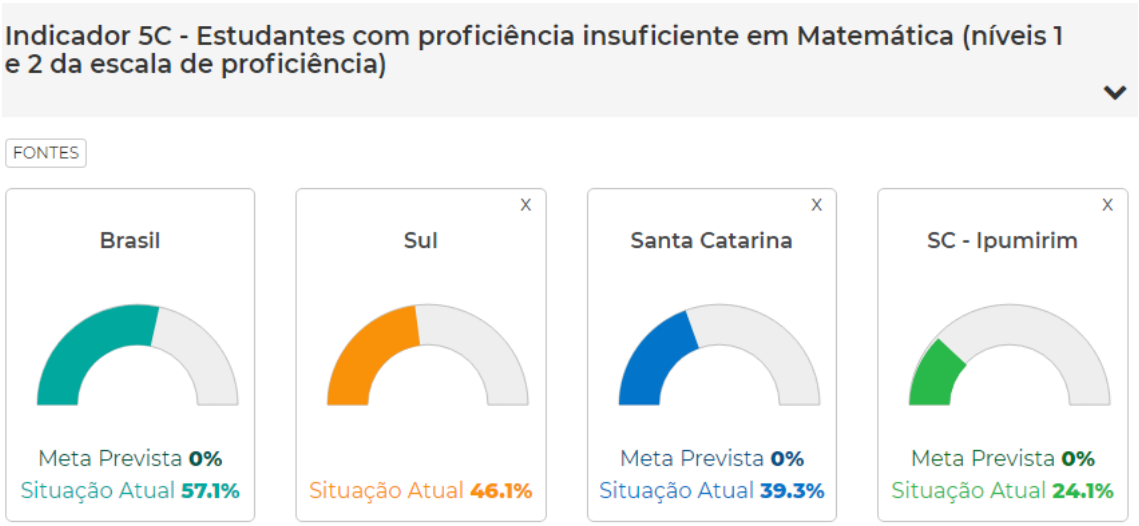


Fonte:Retirado do site <http://simec.mec.gov.br/pde/grafico_pne.phpl1>em 13/10/2021 às 16h50min

A alfabetização eficiente é determinante para que as aprendizagens em todas as áreas do conhecimento ocorram, ao longo de toda a vida e o exercício da cidadania aconteça, de fato, nos planos pessoais e profissionais, pois entende-se que ALFABETIZAÇÃO não é apenas o domínio da leitura, escrita ou cálculos matemáticos, mas o desenvolvimento integral das crianças com habilidades compatíveis aos desafios atuais, marcados por avanços tecnológicos e científicos cada vez mais rápidos.

Cabe salientar, que pelos diagnósticos internos a tendência generalizada indica um atraso na taxa de alfabetização em função da suspensão das atividades presenciais no ano de

2020, fato que não pode ser evitado pela situação de emergência vivida em função da pandemia da Covid-19.

Um destaque positivo que, a partir do início do ano letivo a Secretaria Municipal de Educação deu atenção especial para demanda de alunos que apresentavam índices de defasagem em leitura, escrita e em matemática, com vista à melhoria da qualidade de ensino, ampliou o projeto de reforço escolar aumentando a capacidade de atendimento.

Vale lembrar que esse atrasa provocado poderá refletir negativamente ao longo da década. Assim, portanto, para avançar, será necessário desenvolver programas com metodologias inovadoras no sentido obter indicadores de aprendizagem positivos.

## VI. Educação Integral

**Meta 6: Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinqüenta por cento) nas escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos estudantes da educação básica, até o final da vigência do Plano.**

A meta 6 compreende uma proposta de ampliação da jornada diária em tempo integral, de forma gradual nas escolas públicas brasileiras. Ampliar o atendimento das crianças e jovens com situações de ensino é bandeira fundamental na busca pela equidade e pela qualidade na Educação, mas é importante considerar que Educação Integral não é apenas sinônimo de mais tempo na escola ou sob responsabilidade dela. O objetivo da ampliação do tempo escolar é propiciar o desenvolvimento dos aspectos cognitivos, físicos, emocionais e sociais aos alunos através múltiplas oportunidades de aprendizagem por meio do acesso à cultura, à arte, ao esporte, à ciência e à tecnologia, por meio de atividades planejadas com intenção pedagógica e sempre alinhadas ao projeto político-pedagógico das escolas, visando a interação da comunidade escolar e impactos positivos sobre o aprendizado. Cabe ressaltar que é necessário também pensar para além da problemática tempo e espaço. É preciso ainda romper com a hierarquização que muitas escolas têm, bem como compreender a gestão democrática e participativa como um salto de qualidade do ensino.

Atualmente o município possui 1 (uma) Escola Integral que atende a Educação Infantil na faixa etária de crianças de zero a três anos de idade.

A meta 6 não se apresenta sozinha; depende também do alcance de outras metas para a plena execução de suas estratégias, sobretudo, aquelas que compreendam a formação e

valorização docente, universalização do ensino e financiamento da educação pública – como a meta 2 – Ensino Fundamental , meta 3 – Ensino Médio , meta 4 – Educação Especial , meta 7 – Qualidade na Educação Básica, meta 15 – Formação de Professores, meta 16 – Valorização do Profissionais da Educação e meta 18 - Financiamento. É necessário um conjunto de medidas complementares que deveriam se relacionar com as metas citadas propostas pelo referido Plano.

**Status**

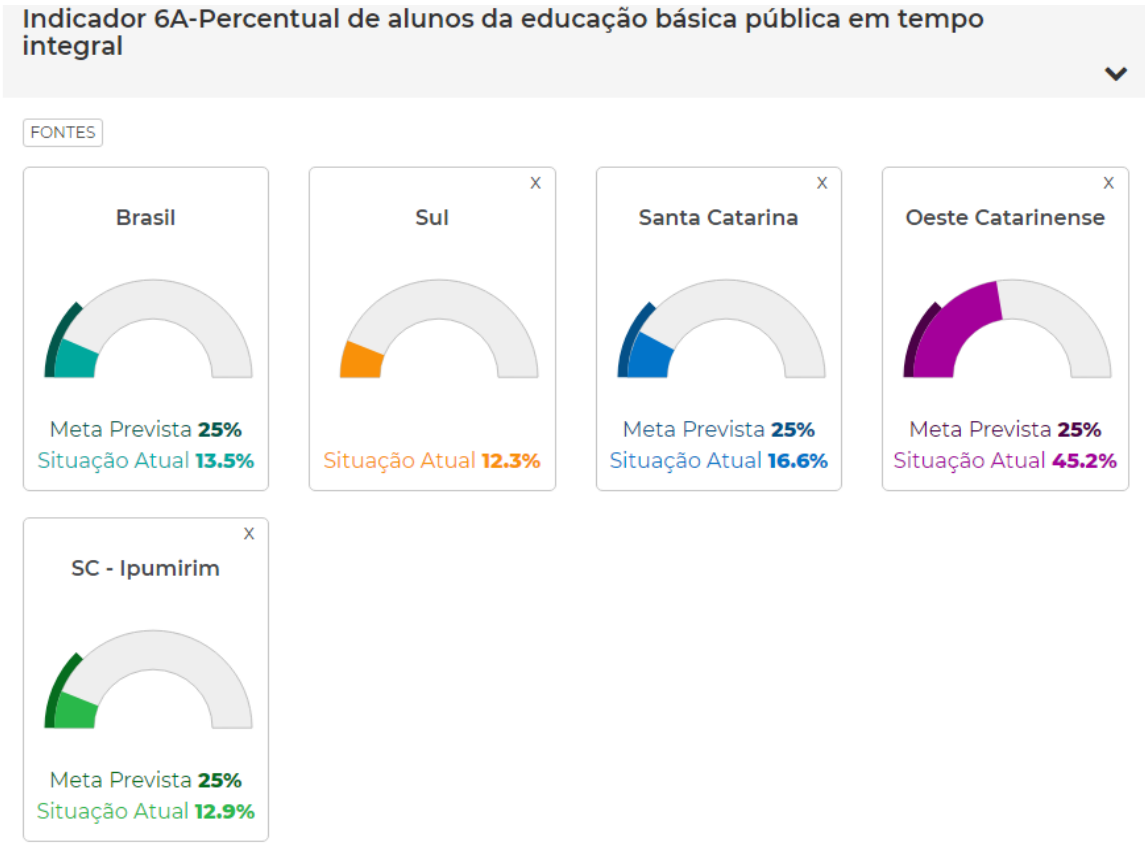


Fonte:Retirado do site <http://simec.mec.gov.br/pde/grafico_pne.phpl1>em 14/10/2021 às 10h10min

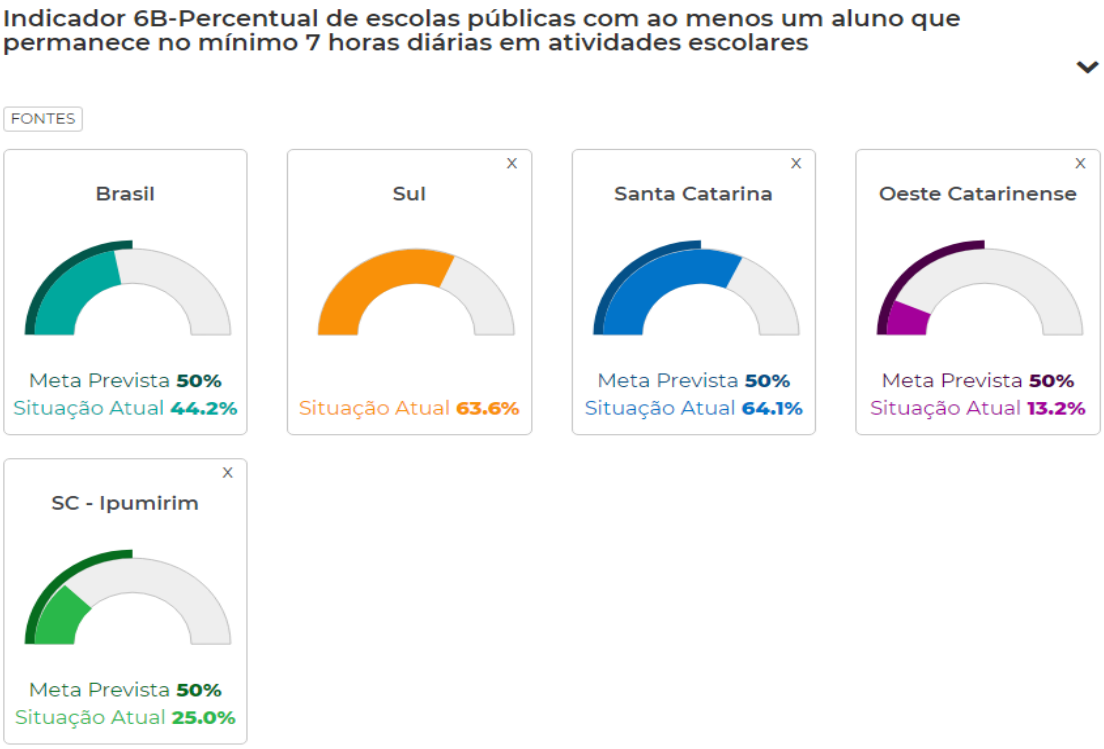


**Fonte:Retirado do site <http://simec.mec.gov.br/pde/grafico_pne.php>em 14/10/2021 às 10h10min**

Ampliar a **educação integral** com qualidade é tarefa que exige recursos humanos e de infraestrutura significativos, além das necessidades de formação e articulação intersetorial. "Nesse sentido, o município precisa rever prioridades e buscar soluções criativas que envolvam parcerias e sinergia entre sistemas, organizações e programas existentes".

Os dados demonstram que o município ainda está distante de atingir a meta de oferta de jornada de tempo integral. Além disso, a meta também prevê que 50% das escolas públicas ofereçam a jornada de 7 horas diárias. Atualmente, o índice está em 25%. Ou seja, o percentual representa os alunos que estudam em tempo integral na Educação Infantil etapa 0 a 3 anos que corresponde a Creche.

Para 2022 a Secretaria Municipal de Educação tem o planejamento para implementar as proposta de Educação Integral dentro do NEM Professor Claudino Locatelli, na Etapa Educação Infantil, onde as crianças de quatro anos terão currículo ampliado para Educação Integral.

## VII. Qualidade na Educação

**Meta 7: Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas de ensino, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as seguintes médias nacionais projetadas para o IDEB do Município:**

| IDEB | 2015 | 2017 | 2019 | 2021 |
|---|---|---|---|---|
| Anos iniciais do ensino fundamental (Rede Municipal | 5.5 | 5.8 | 6.0 | 6.3 |
| Anos finais do ensino fundamental (Rede Municipal) | 5.8 | 6.0 | 6.3 | 6.5 |
| Ensino médio (Rede Estadual) | 4.7 | 5.2 | 5.4 | 5.6 |

A nota do IDEB, criada em 2005 que visa induzir à melhoria da educação com o estabelecimento de metas para as escolas e municípios, mostra-se um tanto fragilizado, pois a qualidade de um sistema educacional depende de variáveis que esse instrumento não consegue medir.

A metodologia empregada para se estabelecer as metas de cada unidade escolar e município apresenta um sério problema em sua essência. Na forma como as metas intermediárias foram determinadas, em nosso entendimento, pouco se atentou às peculiaridades do próprio Ideb e ao contexto educacional das regiões e escolas. O único dado considerado para estabelecer o ponto de partida das metas para todas as escolas e municípios brasileiros foi o resultado da Prova Brasil de 2005 (cabe destacar que as redes submeteram os alunos a essa primeira avaliação, sem mesmo saber que o Ideb seria criado dois anos mais tarde). Torna-se importante também ressaltar que o Ideb é um indicador bidimensional, ou seja, o índice é obtido por meio da combinação da variável de desempenho (proficiência em leitura e resolução de problemas nos quintos e nonos anos) com o rendimento (reprovação e evasão escolar da rede como um todo). A qualidade da educação deve, necessariamente, considerar não somente a aprendizagem ou nível do domínio cognitivo do aluno em algumas habilidades de matemática e leitura. Por outro lado, deve considerar também o desenvolvimento nas demais áreas de conhecimento, a estrutura e condições físicas da escola, a carreira, a formação e valorização dos profissionais, as condições de acesso e permanência na escola, o apoio e a participação da família na educação dos alunos, a alimentação, o transporte, dentre tantos outros fatores que claramente influenciam o ambiente educativo e favorecem o aprendizado. Por todos esses fatores

evidenciados acima, há que se ter o devido cuidado ao atrelar o desempenho do professor ao do aluno. Apesar de existir uma relação muito próxima entre a qualidade do trabalho do bom professor e o aprendizado do aluno, estudos têm demonstrado que a complexidade do processo de aprendizagem não pode ser compreendida como uma visão meramente "positivista" de causa e efeito.

Nesse sentido temos que estar atentos com a concepção de qualidade na educação, esta por sua vez não pode estar vinculada essencialmente ao nível de aprendizagem dos estudantes, pois, não existe apenas um conceito de qualidade, uma vez que suas concepções variam de acordo com o contexto histórico e diferentes teorias.

Nas tabelas apresentamos o comportamento das médias e variações do Ideb.

**Tabela 2: Notas médias e variação do Ideb Rede Municipal Local - 2005 a 2019**

| Rede Municipal | Ideb | | | | | | | | Meta Ideb 2019 | Atingiu meta de 2019 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 2005 | 2007 | 2009 | 2011 | 2013 | 2015 | 2017 | 2019 | | |
| Anos Iniciais | 4.2 | 4.6 | 5.1 | Não avaliada | 5.9 | 6.1 | 6.9 | | 6.0 | Sim |
| Anos Finais | Não avaliada | Não avaliada | Não avaliada | 5.4 | 5.1 | Não avaliada | 5.5 | 5.0 | 6.3 | Não |

**Fonte: http://ideb.inep.gov.br**

**Tabela 3: Notas médias e variação do Ideb Rede Estadual Local - 2005 a 2019**

| Rede Estadual | Ideb | | | | | | | | Meta Ideb 2019 | Atingiu meta de 2019 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 2005 | 2007 | 2009 | 2011 | 2013 | 2015 | 2017 | 2019 | | |
| Anos Iniciais | 4.2 | 5.4 | Não avaliada | 5.8 | 5.9 | Não avaliada | Não avaliada | Não avaliada | 6.1 | Não se aplica |
| Anos Finais | 4.4 | 4.2 | 4.4 | 4.7 | 4.3 | 4.2 | 5.6 | Não avaliada | 6.0 | Não se aplica |
| Ensino Médio | Não avaliada | Não avaliada | Não avaliada | Não avaliada | Não avaliada | Não avaliada | 3.8 | 4.6 | 4.0 | Sim |

**Fonte: http://ideb.inep.gov.br**

A rede municipal de ensino implantou o Programa de Atividades Complementares Curriculares em Contra turno- Anos Finais – Programa Iniciação Profissional – Convênio com o SENAI e nas demais disciplinas dos componentes curriculares, tendo como foco a qualidade da educação, principalmente nos anos finais onde as médias estão abaixo da meta prevista.

No trabalho de monitoramento e avaliação do PME do ciclo anterior foi aprovado em audiência pública alterações de metas e estratégias, porém equivocadamente foi revogada a estratégias **7.38**, considerada fundamental na promoção e desenvolvimento de projetos pedagógicos, os quais, ao serem articulados com os recursos financeiros, podem se constituir como fatores indutores da gestão democrática e contribuir para a autonomia escolar. Portanto, em anexo, consta nota técnica para retorno da estratégia tendo em vista que a mesma também compõe o contexto de implementação do Plano Nacional de Educação.

Sobre o ensino médio a rede estadual está sendo reestrutura e partir de 2022 iniciará o Novo Ensino Médio, têm-se mudanças significativas na organização do Ensino Médio. Dentre essas mudanças, destaca-se a nova organização curricular e a ampliação da carga horária mínima das atuais 800 horas para 1.000 horas anuais em 2022, devendo esta ser ampliada, de forma progressiva, para uma carga horária anual de 1.400 horas.

### VIII. Escolaridade Média

**Meta 8: Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos de idade, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, quilombolas, indígenas, comunidades tradicionais e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, igualando a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).**

A meta 8 direciona-se para a ampliação da escolaridade média de jovens, na faixa etária de 18 a 29 anos de idade, com a preocupação de garantir que esse processo ocorra de forma equitativa e sem reproduzir desigualdades. Nessa direção, o primeiro grande objetivo da meta consiste em elevar a escolaridade média geral, de modo que ela atinja, em 2024, ao menos 12 anos de estudo.

Os objetivos específicos se voltam para grupos que registram historicamente menores percentuais de acesso à escolarização: os mais pobres, os negros e os residentes nas áreas rurais e nas regiões de menor escolaridade.

**Status**

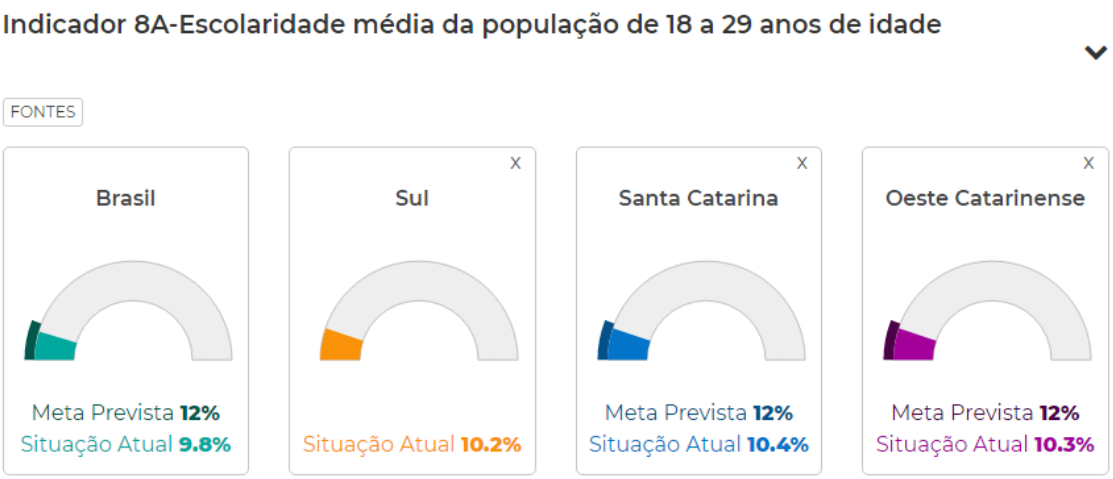


**Fonte:Retirado do site <http://simec.mec.gov.br/pde/grafico_pne.php>em 14/10/2021 às 13h36min**

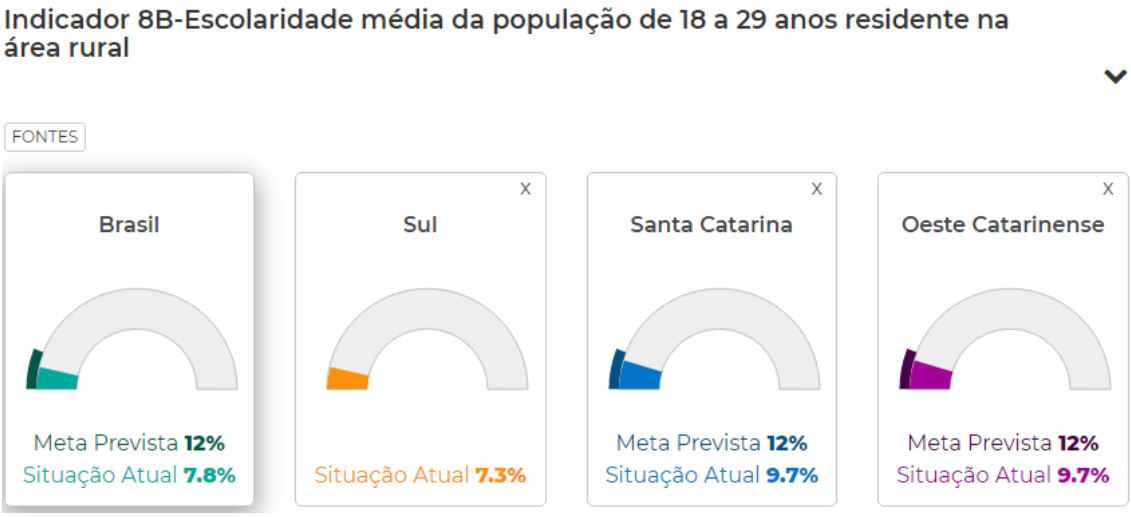


**Fonte:Retirado do site <http://simec.mec.gov.br/pde/grafico_pne.php>em 14/10/2021 às 13h36min**

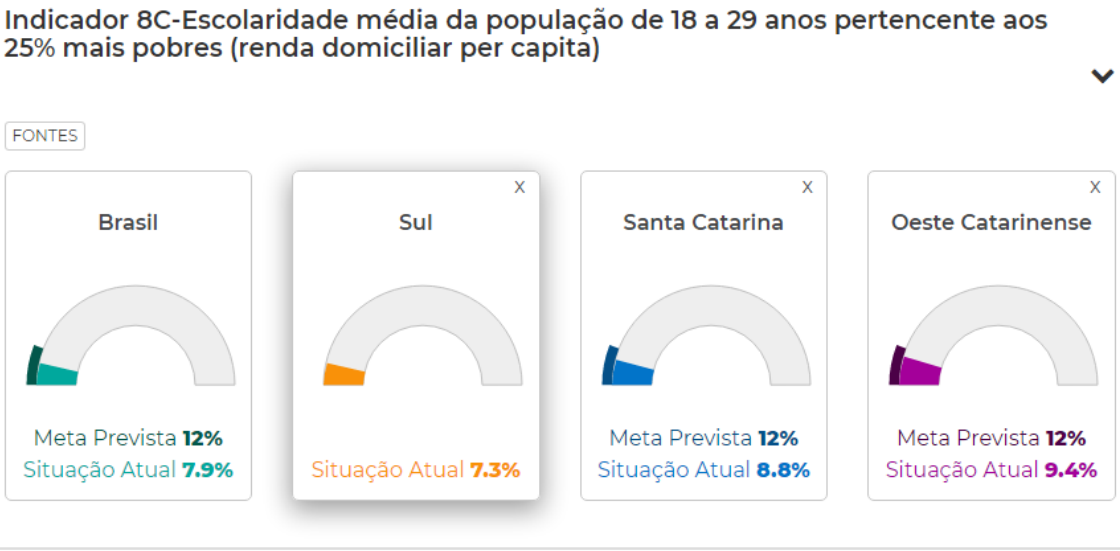


**Fonte:Retirado do site <http://simec.mec.gov.br/pde/grafico_pne.php>em 14/10/2021 às 13h36min**

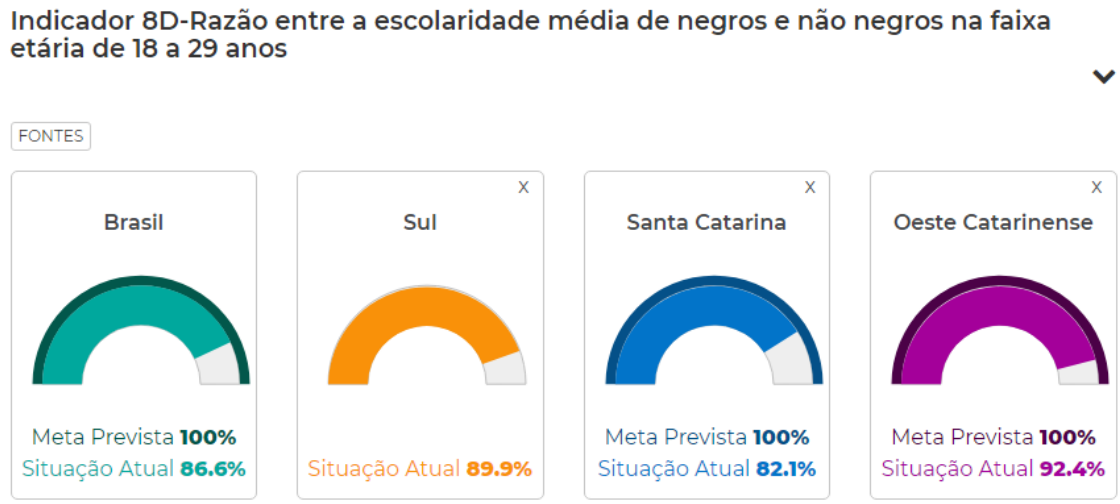


**Fonte:Retirado do site <http://simec.mec.gov.br/pde/grafico_pne.php>em 14/10/2021 às 13h36min**

Indicador 8E - Percentual da População de 18 e 29 anos com menos de 12 anos de escolaridade.

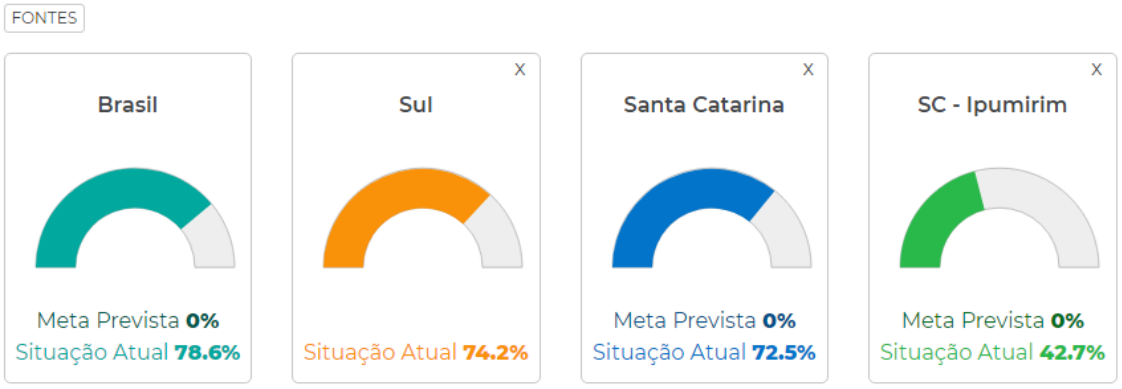


**Fonte:Retirado do site <http://simec.mec.gov.br/pde/grafico_pne.php>em 14/10/2021 às 13h36min**

Indicador 8F - Percentual da População de 18 e 29 anos residente no campo com menos de 12 anos de escolaridade.

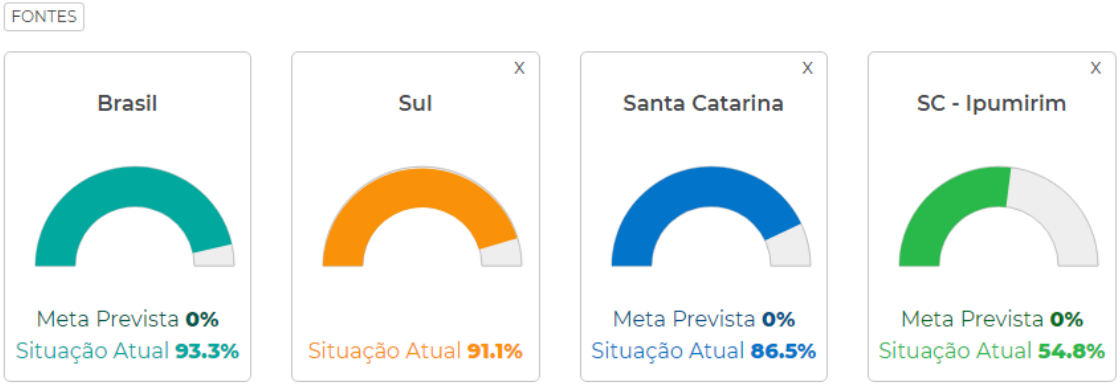


**Fonte:Retirado do site <http://simec.mec.gov.br/pde/grafico_pne.php>em 14/10/2021 às 13h36min**

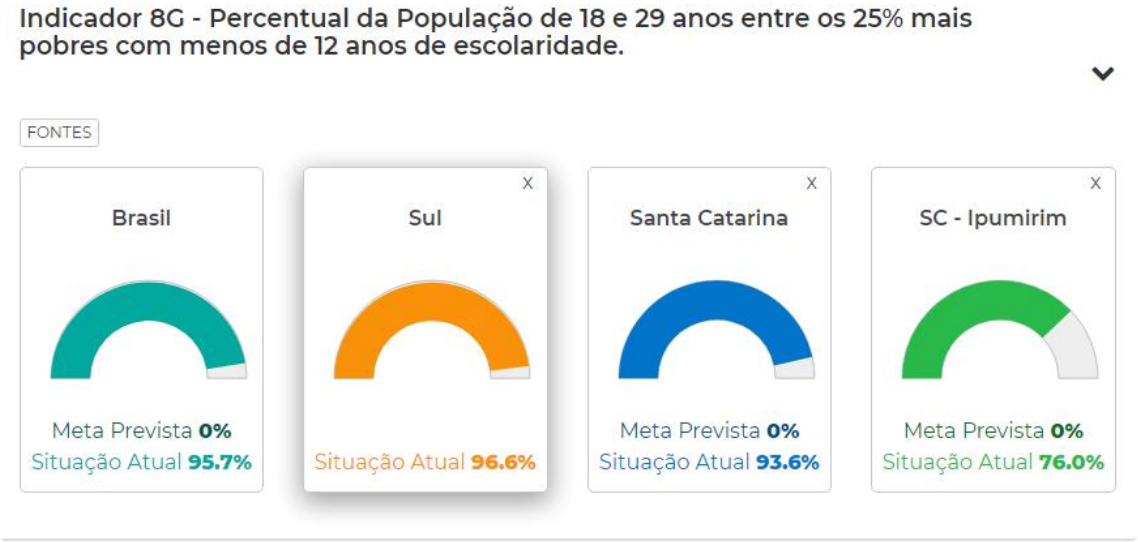


**Fonte:Retirado do site <http://simec.mec.gov.br/pde/grafico_pne.php>em 14/10/2021 às 13h36min**

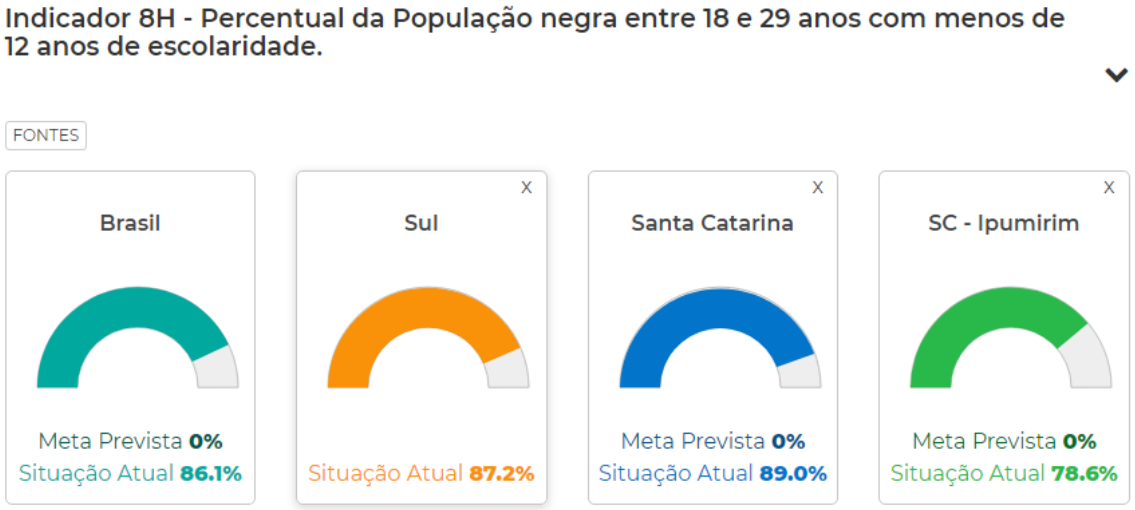


**Fonte:Retirado do site <http://simec.mec.gov.br/pde/grafico_pne.php>em 14/10/2021 às 13h36min**

Percebe-se que a meta e estratégias são bem arrojadas em sua maioria, e o município não dispõe de recursos para sua realização. A melhoria dos indicadores relativos à meta 8 só poderão ser realizados em parceria com outras secretarias e com complementação de verbas em favor do município para poder cumprir com o planejado.

## IX. Alfabetização e Analfabetismo

**Meta 9: Colaborar com a elevação da a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais de idade para 98% (noventa e oito por cento) até 2017 e, até o final da vigência deste Plano, reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.**

A Meta 9 apresenta dois grandes objetivos: o primeiro, elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais para 98% até 2017 e, o segundo, reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional.

Nesse processo de monitoramento da meta, destacamos que a matrícula da EJA, pertence à rede pública estadual de ensino, o município é um colaborador e através de termo de cooperação designou um profissional que coordena as atividades na Unidade Descentralizada instalada na Escola de Educação Básica Benjamim Carvalho de Oliveira.

É relevante refletir que a oferta de EJA ocorre totalmente no período noturno, retirando a oportunidade dos trabalhadores em jornada noturna estudarem em outro período, além disso, a falta de transporte escolar colabora para os baixos índices de matrículas.

A despeito desse cenário, há caminhos possíveis. A integração da EJA com a educação profissional é uma experiência que obteve crescimento, fundamentalmente ofertada no Ensino Médio, sendo este um bom caminho a ser seguido na tentativa de ampliar as oportunidades de capacitação e de aprendizado ao longo da vida, também no Ensino Fundamental.

Faz-se necessário que as políticas de alfabetização e de ampliação da escolaridade dos adultos se articulem com as demais políticas de inclusão social e de desenvolvimento local, com o objetivo de aprimorar oportunidades de qualificação profissional, fruição cultural e participação cidadã para diminuir a evasão escolar. Além disso, cabe ressaltar que a alfabetização de jovens e adultos, para além das questões metodológicas e pedagógicas, deve ser enfrentada como um problema de política educacional.

**Status**

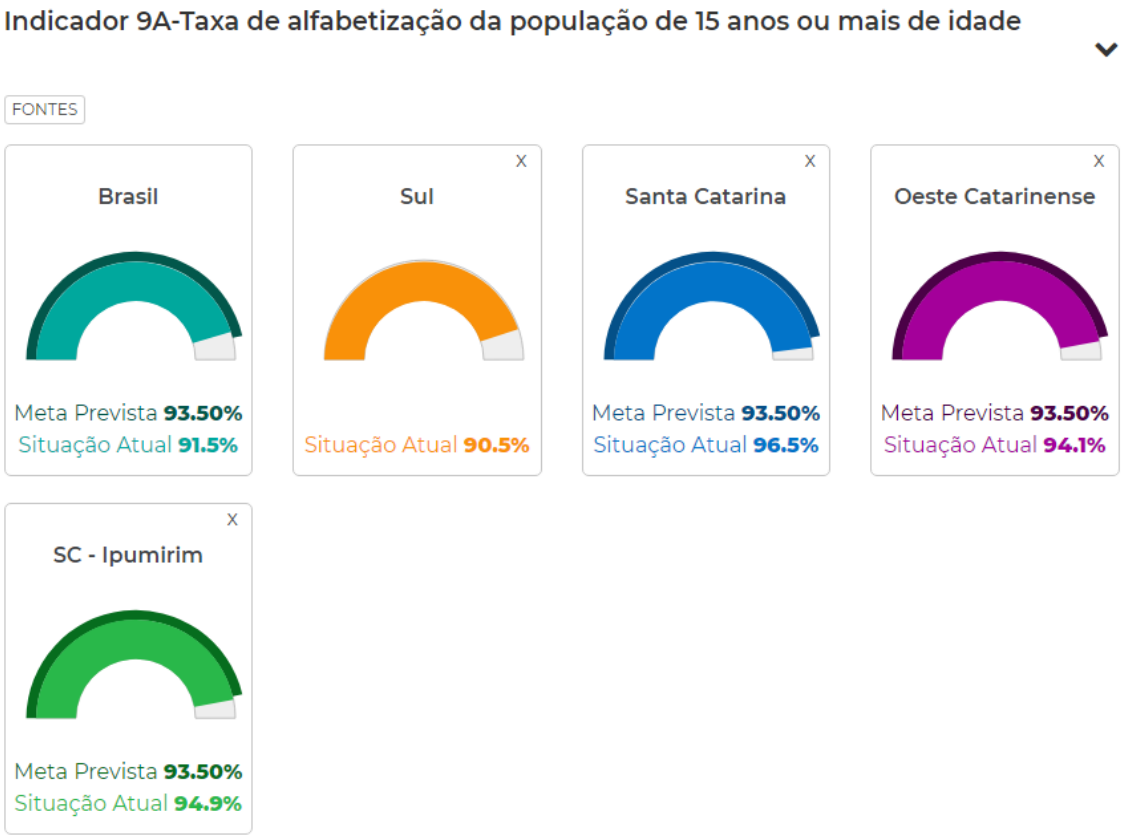


**Fonte:Retirado do site <http://simec.mec.gov.br/pde/grafico_pne.php>em 19/10/2021 às 14h30min**

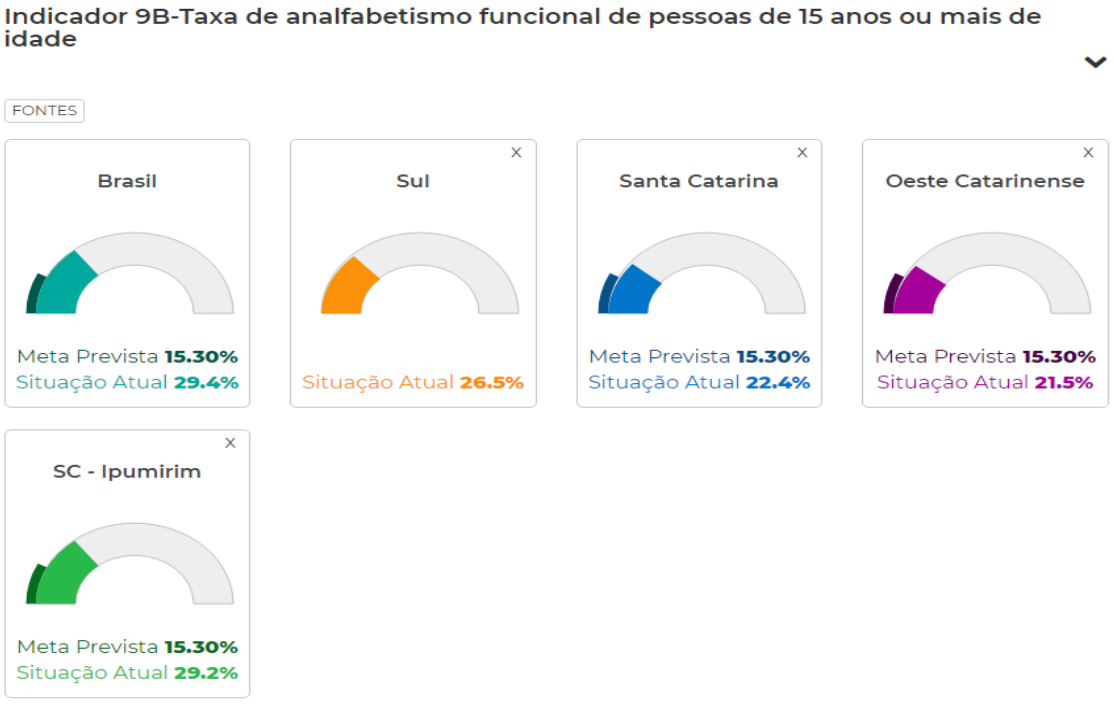


**Fonte:Retirado do site <http://simec.mec.gov.br/pde/grafico_pne.php>em 19/10/2021 às 14h30min**

## X. EJA Integrada a Educação Profissional

**Meta 10: Em regime de colaboração com o estado contribuir para oferecer, no mínimo, 10% (dez por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional, até ao final da vigência do Plano.**

A meta 10 tem como foco não só ampliar a escolarização dos jovens e adultos, mas também, proporcionar capacitação profissional, de modo que estejam preparados para atuar no mercado de trabalho.

A articulação da educação de jovens e adultos, preferencialmente, com a educação profissionalizante foi incluída na Lei de Diretrizes e Bases em 2008. A integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional é uma estratégia importante para a efetivação do direito à educação, pois consideram, em um único processo formativo, as necessidades específicas destes sujeitos que por algum motivo social tiveram que deixar a escola.

Contudo, além dos desafios numéricos é preciso, juntamente com eles, compreender que esta modalidade educativa traz como característica fundamental as diversas dívidas sociais com os seus sujeitos e que políticas compensatórias e aligeiradas, teorias e práticas pedagógicas desvinculadas das suas especificidades e financiamento aquém das necessidades de garantir a eles a efetivação do seu direito à educação, não irão saldá-las.

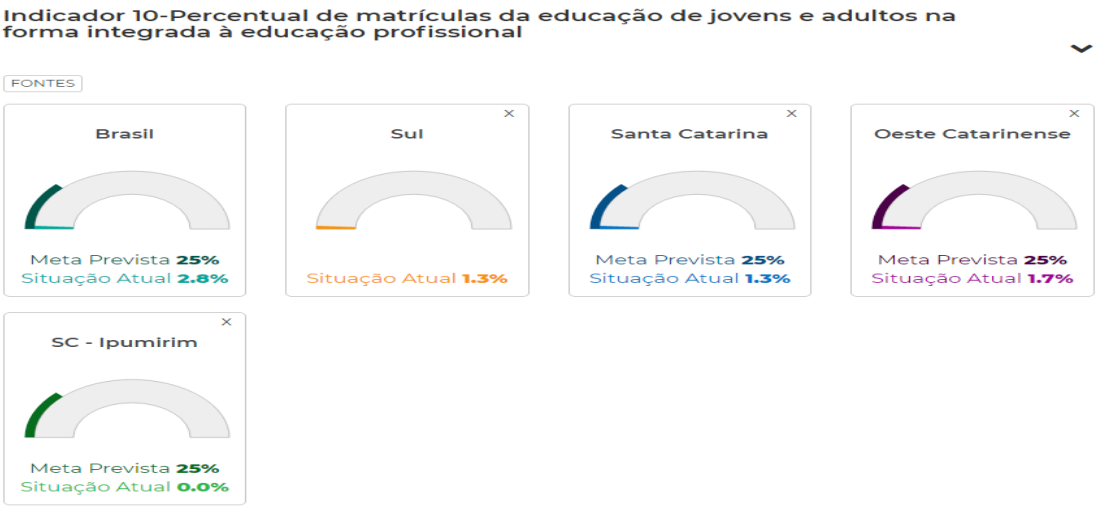


**Fonte:Retirado do site <http://simec.mec.gov.br/pde/grafico_pne.php>em 19/10/2021 às 15h06min**

## XI. Meta sobre Educação Profissional e Técnica de Nível Médio

**Meta 11: Apoiar as ações do estado para triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e, pelo menos, 80% (oitenta por cento) da expansão no segmento público.**

A meta 11 tem como enfoque triplicar o número de matrículas da educação profissional técnica de nível médio e estabelece que, pelo menos, 80% dessa expansão ocorra no segmento público.

A rede municipal de ensino não atua nessa modalidade de ensino, as estratégias traçadas são no sentido de cooperação com o estado para o alcance dos objetivos. Além disso, cabe ao governo do estado e da união intensificar a participação em programas de formação, expansão de matrículas, ampliação das oportunidades profissionais, adesão a programas nacionais de reestruturação dos espaços físicos e aquisição de equipamentos para melhoria das instituições públicas, garantindo a acessibilidade, também desenvolver a formação continuada e tecnológica dos docentes e adesão a programas nacionais de assistência ao estudante, isto requer o desenvolvimento de uma política pública de educação com parcerias.

**Status**

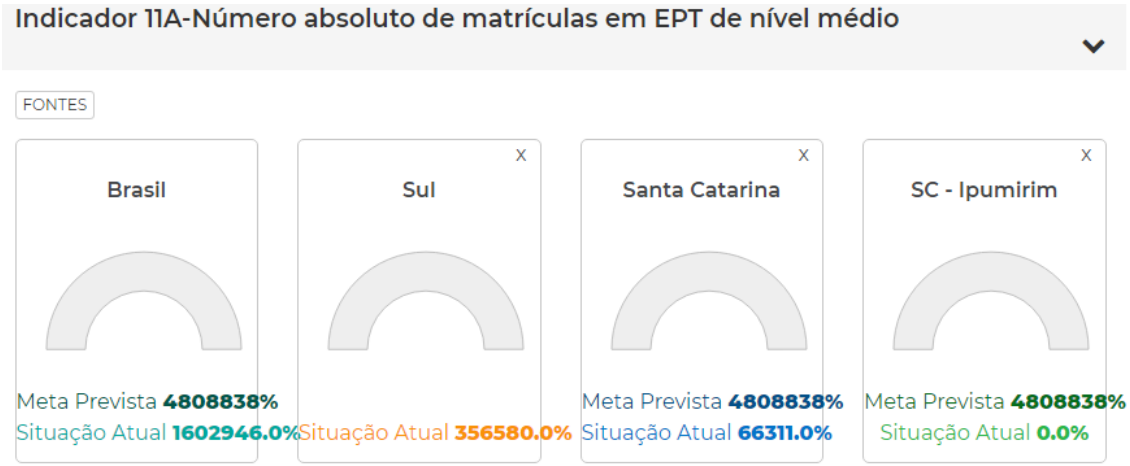


**Fonte:Retirado do site <http://simec.mec.gov.br/pde/grafico_pne.php>em 19/10/2021 às 15h10min**

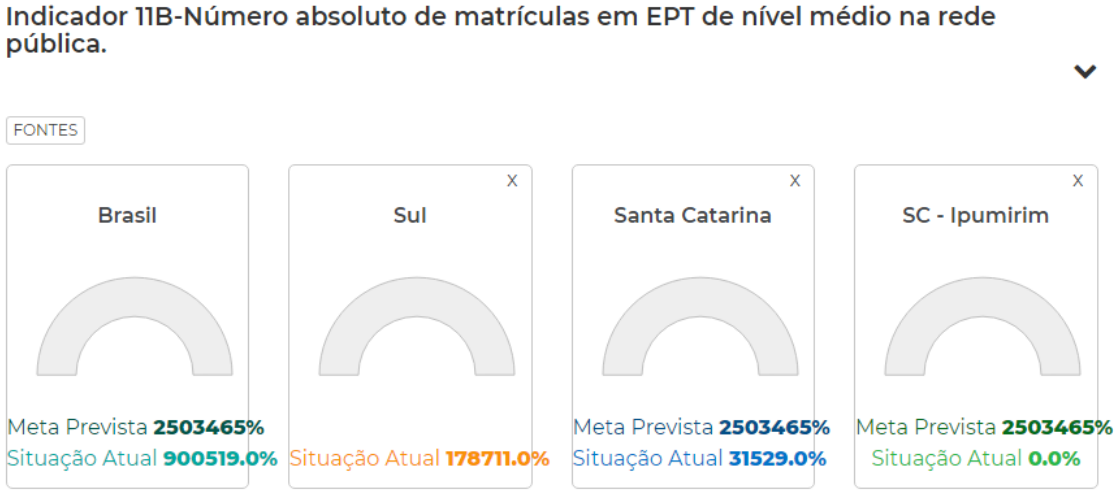


**Fonte:Retirado do site <http://simec.mec.gov.br/pde/grafico_pne.php>em 19/10/2021 às 15h10min**

Os indicadores apresentam dados absolutos de matrículas, em Ipumirim não temos dados obtidos, pois não temos essa modalidade de ensino em nenhuma das redes.

Os alunos procuram matrículas nessa modalidade em cidades vizinhas em institutos federais, escolas estaduais e escolas particulares.

## XII. Educação Superior

**Meta 12: Contribuir, com a União, para elevação da taxa bruta de matrícula na educação superior para 55% (cinquenta e cinco por cento) e a taxa líquida para 40% (quarenta por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos de idade, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, nas instituições de ensino superior públicas e comunitárias.**

A meta 12 trata especificamente da educação superior no que se refere à expansão das matriculas nos cursos de graduação. Registra-se que após o primeiro relatório de monitoramento e avaliação do PME aprovado em audiência pública foram alteradas metas e estratégias do Plano, através da Lei nº 1834 de 20 de novembro de 2018 mantiveram-se a redação da meta da mesma forma e passou-se a usar a redação **não se aplica ao município** em todas as estratégias da meta.

**Status**

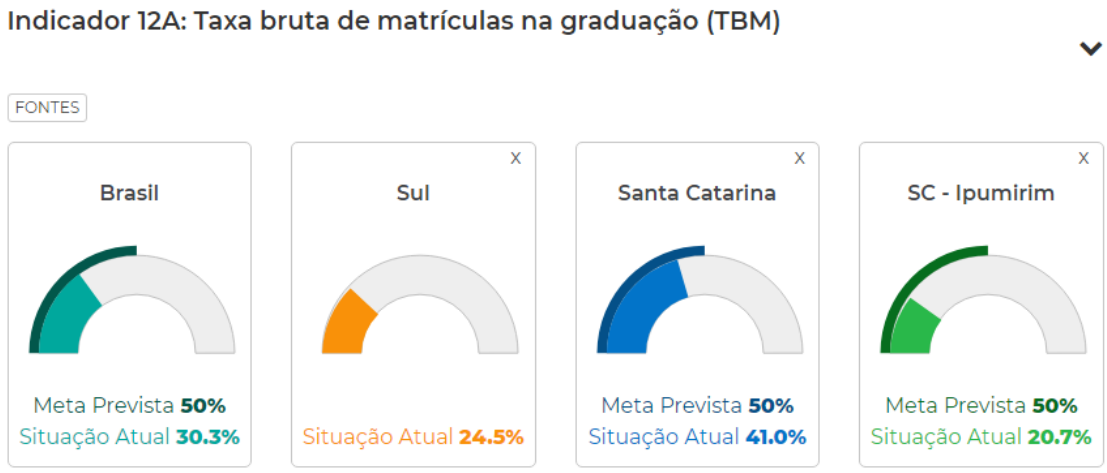


**Fonte:Retirado do site <http://simec.mec.gov.br/pde/grafico_pne.php>em 20/10/2021 às 15h15min**

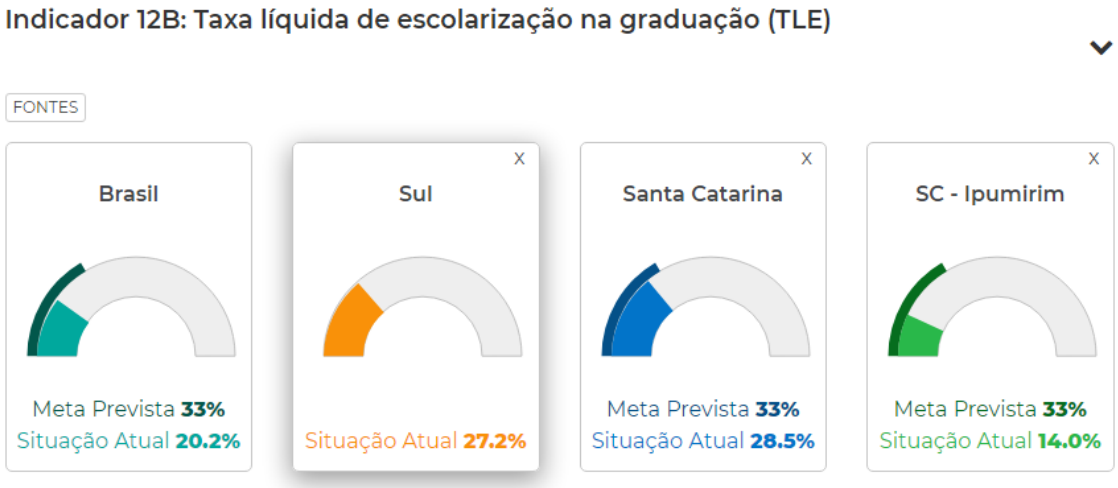


**Fonte:Retirado do site <http://simec.mec.gov.br/pde/grafico_pne.php>em 20/10/2021 às 15h15min**

**Meta 13: Apoiar a União e o Estado nas políticas públicas na Educação Superior voltadas para elevação da qualidade e da elaboração das matrículas para ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício.**

Esta meta congrega dois aspectos da educação superior: a) qualidade da educação e b) ampliação da proporção de mestres e doutores em efetivo exercício no conjunto no sistema.

Após o primeiro relatório de monitoramento e avaliação do PME aprovado em audiência pública foram alteradas metas e estratégias do Plano, através da Lei nº 1834 de 20

de novembro de 2018 mantiveram-se a redação da meta da mesma forma e passou-se a usar a redação **não se aplica ao município** em todas as estratégias da meta.

A oferta do Ensino Superior, de responsabilidade do Estado, União e Iniciativa Privada, encontra apoio histórico por parte do município na oferta de transporte intermunicipal gratuito, para a cidade de Concórdia

**Status**

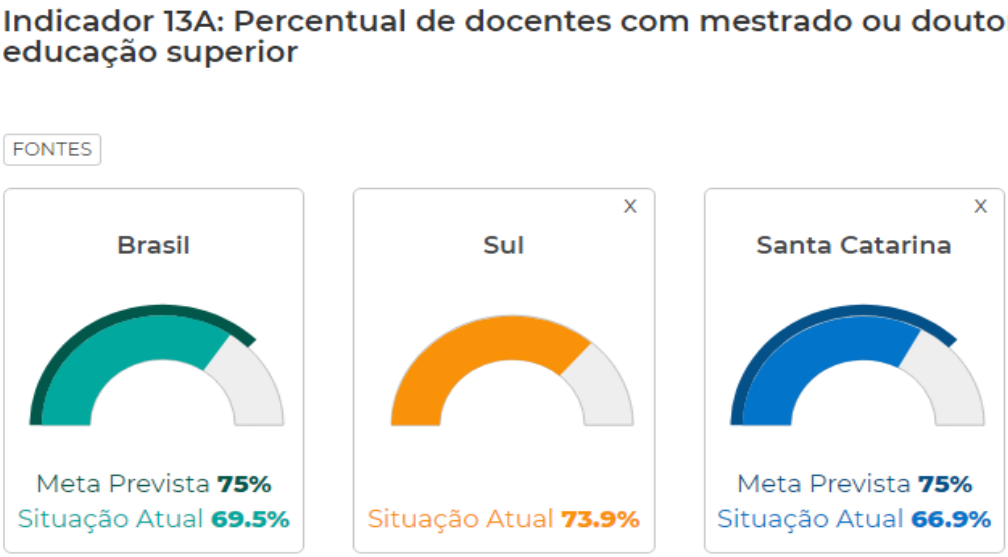


**Fonte:Retirado do site <http://simec.mec.gov.br/pde/grafico_pne.php>em 20/10/2021 às 15h19min**

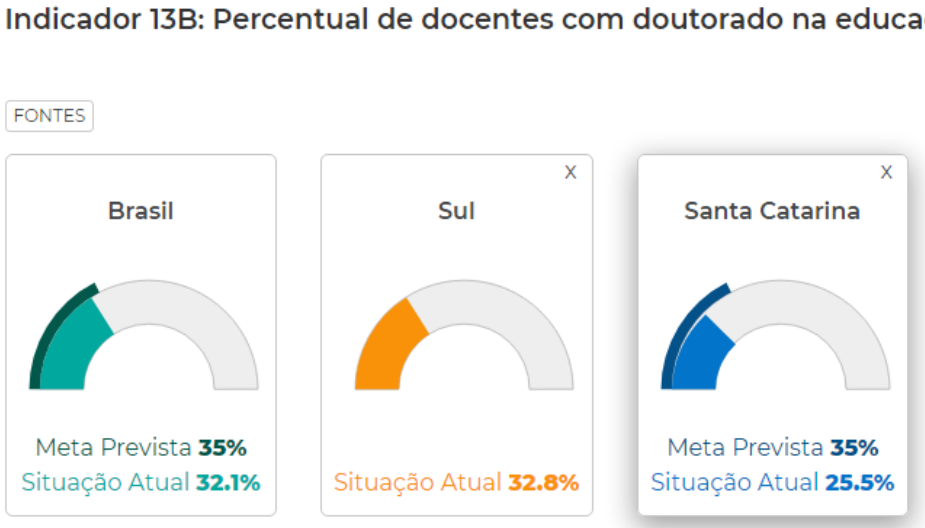


**Fonte:Retirado do site <http://simec.mec.gov.br/pde/grafico_pne.php>em 20/10/2021 às 15h15min**

## XIII. Valorização dos Profissionais do Magistério

**Meta 14: Promover durante a vigência deste Plano, a valorização dos profissionais da educação, mediante formação continuada, pautada no princípio da ação-reflexão-ação permeada pelo compromisso social, político e ético do magistério para o exercício da cidadania, bem como estimular os professores da educação básica que não possuem formação específica em nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam, a buscar o aperfeiçoamento em programas ofertados pela União ou em Universidades credenciadas em nossa região. (NR**

Destacamos que a meta foi reformulada após o primeiro relatório de monitoramento e avaliação do PME, aprovado em audiência pública, as estratégias também passaram por aperfeiçoamento através da Lei nº 1834 de 20 de novembro de 2018 mantiveram-se a redação de algumas estratégias, outras foram revogadas e a estratégia 14.15 trouxe nova redação.

O professor recém-formado ainda não está completamente pronto para lidar com os desafios da sala de aula, as universidades oferecem as teorias e as bases gerais do ensino, mas há questões que só vão surgir quando o docente começar a conviver com as diferentes realidades.

Os processos de formação continuada, apesar de não serem a solução para todos os problemas da educação no País, podem estabelecer um diálogo mais positivo com os docentes, gerando motivação e interrompendo o círculo que perpetua formas de agir cristalizadas no dia a dia.

Os processos formativos não devem se restringir apenas aos conhecimentos científicos, mas considerar comportamentos, atitudes e valores. O processo de formação continuada é um importante apoio ao trabalho docente, à medida que possibilita ao professor resgatar suas potencialidades e capacidades, compreender sentimentos e emoções, para exercer a escuta e a empatia junto aos alunos e a comunidade escolar. O município de Ipumirim possui ações voltadas para uma política de formação dos profissionais, em colaboração com a União (Tempo de Aprender), além disso, possui proposta de política pública à formação continuada dos profissionais de educação em serviço.

Mesmo antes da instituição do PME o município não admite profissional do magistério que não tenha a formação mínima específica em nível superior obtida em curso de licenciatura.

Acreditamos que essa deliberação contida no Plano de Carreira do Magistério colabora para que meta do PNE seja atingida.

**Status**

**Proporção de docências com professores que possuem formação superior compatível com a área de conhecimento em que lecionam na educação básica.**

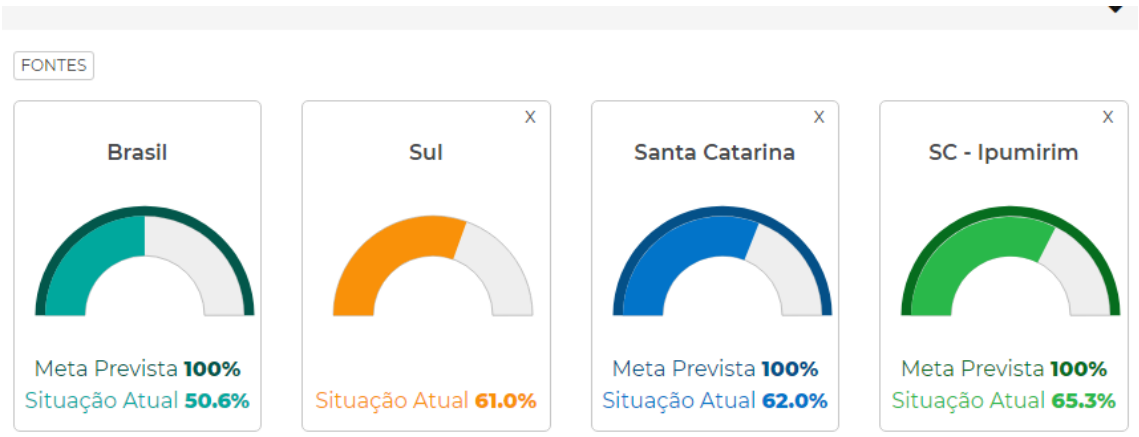


**Fonte:Retirado do site <http://simec.mec.gov.br/pde/grafico_pne.php>em 20/10/2021 às 16h02min**

**META 15: Formar 65% (setenta e cinco por cento) dos professores da educação básica em nível de pós-graduação até o último ano de vigência deste Plano, e garantir a todos os profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualização dos sistemas de ensino.**

Após o primeiro relatório de monitoramento e avaliação do PME aprovado em audiência pública foram alteradas metas e estratégias do Plano, através da Lei nº 1834 de 20 de novembro de 2018 mantiveram-se a redação da meta da mesma forma e passou-se a usar a redação **não se aplica ao município** em todas as estratégias da meta.

Ao analisarmos os indicadores considerando o projetado pelo PNE o município já ultrapassou a meta, porém traçou-se valor superior no PME, mas falta pouco para atingir a meta programada.

**Status**

**Percentual de professores da educação básica com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu.**

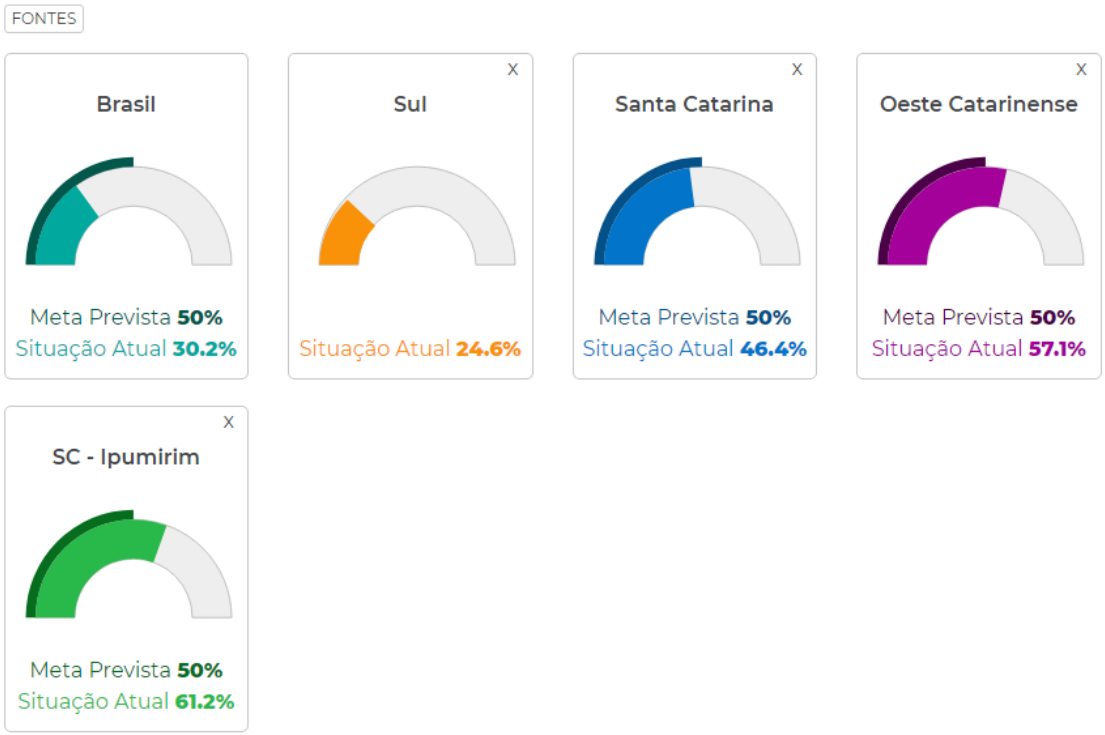


**Fonte:Retirado do site <http://simec.mec.gov.br/pde/grafico_pne.php>em 20/10/2021 às 16h22min**

**Metas 16: Valorizar os profissionais do Magistério da rede pública de educação básica, assegurando no prazo de 2 (dois) anos a existência de plano de carreira, assim como a sua reestruturação, que tem como referência o piso nacional, definido em lei federal, nos termos do Inciso VIII, do Artigo 206, da Constituição Federal, a fim de equiparar o rendimento médio ao dos(as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do 6º (sexto) ano da vigência deste Plano.(NR)**

A Meta 16 do PME foi parametrizada com o texto da Meta 17 e 18 do Plano Nacional, a valorização dos profissionais do magistério da Rede Municipal de Ensino está prevista no Plano de Carreira, Lei Complementar nº 003/2002.

Em relação a esta meta primordial, o município vem fazendo a sua parte, cumprindo com as determinações da Lei 11.738/2008, do piso nacional profissional e do 1/3 das horas atividades. Em relação a questão da equiparação do rendimento dos professores aos demais profissionais com escolaridade equivalente, por tratar-se de uma intenção/ação política de conotação nacional e, dependente do respaldo financeiro da união, fica difícil para o

município agir isoladamente nesse sentido, sem que possa contar com esse aporte financeiro, em regime de colaboração.

Ao analisar as informações, realidade local e a legislação em vigor depara-se com a seguinte situação:

- A reestruturação da carreira poderá ser feita somente e através de profundo diálogo e concordância dos profissionais do magistério.

- A estrutura atual é recheada de verbas individualizadas que não compõem a base salarial do profissional. São muitos eventos que compõem a base de remuneração e não um salário base fortalecido, fato que parece, infelizmente, agradar aos profissionais.

- Atualmente a composição salarial da vida de um profissional da Rede Municipal é composta das verbas: Diferença Nominal de Salários LC 02/2002, Diferença Nominal de Triênios LC 02/2002, Qüinqüênios, Regência de Classe, Regência Dedicação Exclusiva, Aulas Excedentes e Gratificação de Difícil Acesso variando de acordo com o ano ou cargo/nível de admissão.

- Verifica-se que são diversas verbas separadas do salário base. Isso fato agrada momentaneamente o profissional, entretanto, no futuro poderá causar efeitos indesejáveis quando da solicitação de uma licença por motivo de saúde, ou mesmo da aposentadoria, ou ainda se houver proposta de exclusão futura de qualquer uma das previsões individuais.

Um plano de carreira moderno, ao contrário disso, foca essencialmente em ampliar a base salarial e extinguir um elevado número de eventos que incidem sobre um salário base.

- Ao contrário disso, as carreiras dos profissionais da educação e, em específico do magistério, têm sido estruturadas a partir de uma lógica diferente da existente em Ipumirim, as recomendações do Conselho Nacional de Educação e as orientações do Ministério da Educação consensuada entre gestores e movimento sindical são justamente a de fortalecer o salário base evitando a incidência de diversas verbas remuneratórias de maneira separada.

- Se adotada essa tendência na Rede Municipal de Ipumirim é possível antecipar alguns problemas haja vista que houve no passado distinção na concessão de benefícios, isto é, alguns profissionais recebem de maneira diferente algumas verbas.

- Uma nova carreira determinaria o equilíbrio entre todos e aqueles com possíveis "vantagens" não poderiam ter todos essas verbas incorporadas em seu salário base porque

elevaria o vencimento de todos os profissionais, e, claro, isso provocaria um desequilíbrio entre receitas e remuneração do magistério.

Diante desse cenário é necessária muita cautela na apresentação e discussão de uma possível reestruturação do plano de carreira do magistério.

**Status**

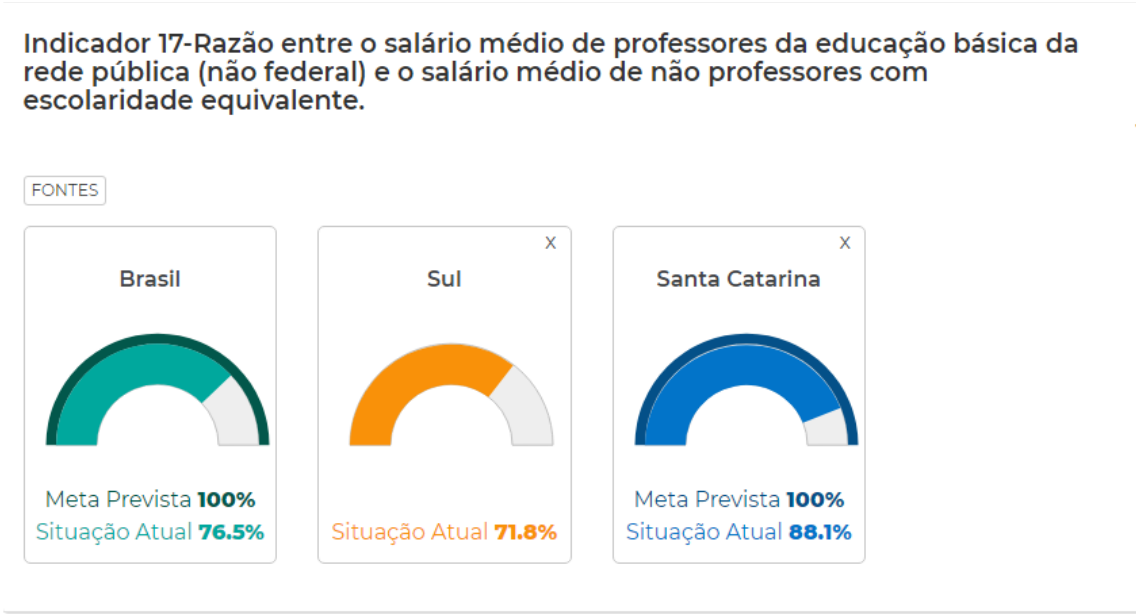


Fonte:Retirado do site <http://simec.mec.gov.br/pde/grafico_pne.php>em 20/10/2021 às 16h22min

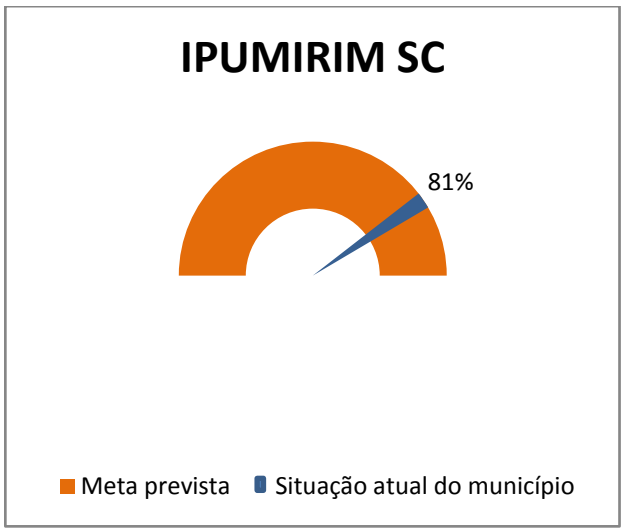


Fonte: Controle Interno PMI

## XIV. Gestão Democrática

**Meta 17: Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.**

Os Conselhos atuantes na educação são os seguintes:

● Conselho Municipal de Educação - CME, regido pela Lei Complementar n° 857/91, suas alterações e pelo Regimento Interno aprovado, possui caráter, normativo, consultivo, deliberativo e fiscalizador, com reuniões 1 (uma) vez ao mês.

● Conselho Municipal de Acompanhamento, Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB, regido pela Lei n° 1466/2007, suas alterações e pelo Regimento Interno aprovado, possui caráter deliberativo e fiscalizador, com reuniões 1 (uma) vez ao mês.

● Conselho de Alimentação Escolar - CAE, regido pela Lei n°1664/2010 possui caráter, deliberativo, fiscalizador e de assessoramento com reuniões 1 (uma) vez ao mês.

O Projeto Político Pedagógico das instituições é elaborado pela comunidade escolar, com representatividade de todos os segmentos, sendo revisado anualmente.

Todas as Unidades Escolares possuem Conselho Escolar com funções: consultiva, deliberativa, fiscalizadora, propositiva e mobilizadora, nos assuntos referentes à gestão pedagógica, administrativa e financeira da unidade escolar, e Associações de Pais e professores como órgãos colegiados e também a Associação de Pais e Professores que, voluntariamente, trabalham em prol da Escola, visando o mais amplo desenvolvimento das atividades escolares.

A escolha de diretores municipais ainda não foi regulamentada.

A gestão democrática da educação está vinculada aos mecanismos legais e institucionais, bem como à coordenação de atitudes que propõem a participação social por meio de:

- Planejamento e elaboração de políticas educacionais;
- Tomada de decisões;
- Escolha do uso de recursos e prioridades de aquisição;
- Execução das resoluções colegiadas;

● Períodos de avaliação da escola e da política educacional. Com a aplicação da política da universalização do ensino, deve-se estabelecer como prioridade educacional a democratização do ingresso e a permanência do aluno na escola, assim como a garantia da qualidade social da educação.

## XV. Financiamento da Educação

**Meta 18: Ampliar o investimento público em educação pública em regime de colaboração entre os entes federados, União, Estado e Município, de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto (PIB) do Município no 5º (quinto) ano de vigência deste Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio, com a vinculação de novas fontes de recursos.**

O financiamento público da educação visa garantir a educação e a efetivação do princípio da segurança da qualidade, ambos se constituem em preceitos constitucionais. O Art.211 da Constituição Federal estabelece competências para cada ente federado em regime de colaboração entre os sistemas de ensino, de modo a garantir a manutenção dos diferentes níveis, etapas e modalidade de ensino.

A vinculação obrigatória de receitas tributárias destinadas ao financiamento da educação nas três esferas do governo-federal, estadual e municipal está determinada no Art. 212 da Constituição, que estabelece que a União aplique anualmente, nunca menos de 18%%, e os estados, o Distrito Federal e os Municípios no mínimo 25% da receita resultante da arrecadação de impostos.

Referente à evolução sobre a meta 18 nos últimos anos, não há o que acrescentar, pois não foi implementada nenhuma ação no sentido do levantamento e apuração do PIB Municipal em relação ao investimento na Educação. Mas esse problema não é só do município, pois várias ações que foram estipuladas dentro dos Planos Municipais de Educação, ainda não foram cumpridas ou não tiveram nenhum avanço, pois dependem de ações maiores que deverão ser colocadas em prática pelo governo federal, bem como as estratégias que dizem respeito à implementação do CAQi, regulamentação do Regime de Colaboração e elaboração do CAQ. Em decorrência disso diversos dispositivos não puderam ser cumpridos. O Quadro 1 apresenta o comportamento dos investimentos contabilizados na educação de 2015 a 2020.

**Quadro 1: Aplicação do Recursos na Educação – Ipumirim 2015 a 2020**

| Ano | Arrecadação | Valor Aplicado | Percentual | Fonte |
|---|---|---|---|---|
| 2015 | 20.113.647,29 | 5.052.764,01 | 25,12% | Contabilidade |
| 2016 | 22.020.834.48 | 5.647.787,36 | 25,65% | Contabilidade |
| 2017 | 24.007.033,45 | 6.168.877,26 | 25,70% | Contabilidade |
| 2018 | 26.610.374,35 | 6.951.855,08 | 26,12% | Contabilidade |
| 2019 | 28.723.296,30 | 7.534.792,52 | 26.23% | Contabilidade |
| 2020 | 28.525.717,13 | 7.454.898,23 | 26,13% | Contabilidade |
| **PIB 2015 – SITE FECAM** | | | | |
| **VALOR** | | 7% | | 10% |
| 316.075.000,00 | | 22.125.250,00 | | 31.607.500,00 |
| **PIB 2016 – SITE IBGE** | | | | |
| **VALOR** | | 7% | | 10% |
| 306.848.480,00 | | 21.479.393,60 | | 30.684.848,00 |
| **PIB 2018 – SITE FECAM** | | | | |
| **VALOR** | | 7% | | 10% |
| 332.211.000,00 | | 23.254.770,00 | | 32.222.110,00 |

No aspecto financiamento, é importante salientar que o principal recurso da educação corresponde ao Fundeb, para o qual o município de Ipumirim, apresenta perdas históricas no referido fundo, conforme se visualiza no Quadro 2 (abaixo). Tal desconto corresponde à retenção dos 20% dos impostos pertinentes, cujas transferências (retorno) estão diretamente ligadas às matrículas que a Rede Municipal de Ensino atendeu no ano anterior. Vale salientar que essa "perda" no Fundeb acaba sendo contabilizada no percentual anual dos recursos investidos na educação, porém, não são efetivamente gastos no município, sendo partilhado com os demais integrantes do fundo (municípios e estado).

**Quadro 2 – Transferências X Descontos Anual dos Recursos do FUNDEB – 2015-2020**

| Ano | Transferências | Descontos | Diferença | Diferença em (%) |
|---|---|---|---|---|
| **2015** | **3.369.536,39** | **3.682.099,24** | **-312.562,85** | **-9,2 %** |
| **2016** | **3.714.552,31** | **4.005.870,98** | **-291.318,67** | **-7,8 %** |
| **2017** | **4.287.216,71** | **4.360.900,18** | **-73.683,47** | **-1,7 %** |
| **2018** | **4.645.384,81** | **4.813.327,11** | **-167.942,30** | **-3,6 %** |
| **2019** | **4.846.735,16** | **4.955.374,91** | **-108.639,75** | **-2,2 %** |
| **2020** | **4.724.308,09** | **4.877.626,86** | **-153.318,77** | **-3,2 %** |

**Fonte:** Portal das Transferências Constitucionais de Santa Catarina / FECAM - Federação Catarinense de Municípios

Com vigência a partir de 1º de janeiro de 2021, o novo Fundeb passou a ter caráter permanente, sendo, portanto, enorme conquista para a educação brasileira. Entretanto, isso não afasta a possibilidade de nova alteração do texto constitucional, visto que o Congresso Nacional revisará o funcionamento do Fundo. A primeira revisão está prevista para ser realizada no ano de 2026, como aponta a Emenda Constitucional nº 108, de 27 de agosto de 2020, e posteriormente será realizada a cada 10 (dez) anos (2036, 2046 e assim por diante).

## XVI. Comportamento das Metas e Estratégias no ciclo 2020/2021.

| **Meta 1:** Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinqüenta por cento) das crianças de até 03 (três) anos até o final da vigência deste Plano. | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **META** | **PRAZO** | **ESTRATÉGIA - PME** | **PRAZO ESTRATÉGIA** | **STATUS** | **EXECUTOU A ESTRATÉGIA?** |
| **1A -** Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos de idade<br><br>**1B -** Ampliar a oferta da educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% das crianças de, até 3 anos ate o final da vigência deste plano | 2016<br><br>2025 | 1.1 Definir, em regime de colaboração entre a União, o Estado e os Municípios, metas de expansão das respectivas redes públicas de educação infantil segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais. | 2015 a 2025 | **Não Iniciada** | **Não** |
| | | 1.2 Garantir que, ao final da vigência deste Plano, seja inferior a 10% (dez por cento) a diferença entre as taxas de frequência à educação infantil das crianças de até 3 (três) anos oriundas do quinto de renda familiar *per capita* mais elevado e as do quinto de renda familiar *per capita* mais baixa. | 2015 a 2025 | **Não Iniciada** | **Não** |
| | | 1.3 Realizar, periodicamente, em regime de colaboração, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos de idade, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta no município. | 2015 a 2025 | **Em Desenvolvimento** | **Parcialmente** |
| | | 1.4 Estabelecer, no primeiro ano de vigência do Plano, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches. | 2015 | **Não Iniciada** | **Não** |
| | | 1.5 Manter e ampliar, em regime de colaboração, programa de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil, respeitando, inclusive, as normas de acessibilidade. | 2015 a 2025 | **Em Desenvolvimento** | **Parcialmente** |
| | | 1.6 Implantar, até o segundo ano de vigência do Plano, avaliação da educação infantil articulada entre os setores da educação, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, com base em | 2016 | **Não Iniciada** | **Não** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes. | | | |
| | | 1.7 Ampliar a oferta de matrículas gratuitas em creches, com a expansão da oferta na rede pública até 2016. | 2016 | **Em Desenvolvimento** | **Parcialmente** |
| | | 1.8 Estimular a articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino e aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos. | 2015 a 2025 | **Não Iniciada** | **Não** |
| | | 1.9 Fomentar o atendimento às populações do campo e às comunidades indígenas e quilombolas na educação infantil nas respectivas comunidades, por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação de escolas e o deslocamento de crianças, de forma a atender às especificidades dessas comunidades, garantido consulta prévia e informada. | 2015 a 2025 | **Não Iniciada** | **Não** |
| | | 1.10 Priorizar o acesso à educação infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos estudantes com deficiência, transtornos do espectro do autismo, transtorno do déficit de atenção com hiperatividade e altas habilidades/superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica. | 2015 a 2025 | **Em Desenvolvimento** | **Parcialmente** |
| | | 1.11 Implementar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de | 2015 a 2025 | **Em Desenvolvimento** | **Parcialmente** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | idade. | | | |
| | | 1.12 Preservar as especificidades da educação infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade e a articulação com a etapa escolar seguinte. | 2025 | **Em Desenvolvimento** | **Parcialmente** |
| | | 1.13 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância. | 2025 | **Em Desenvolvimento** | **Parcialmente** |
| | | 1.14 Promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos de idade. | 2025 | **Em Desenvolvimento** | **Parcialmente** |
| | | 1.15 Os Municípios, com a colaboração da União e do Estado, realizarão e publicarão, a cada ano, levantamento da demanda manifesta por educação infantil em creches e pré-escolas, como forma de planejar e verificar o atendimento. | 2016 A 2025 | **Não Iniciada** | **Não** |
| | | 1.16 Estimular o acesso à educação infantil em tempo integral, para todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. | 2015 a 2025 | **Em Desenvolvimento** | **Parcialmente** |
| | | 1.17 Implementar espaços lúdicos de interatividade considerando a diversidade étnica, de gênero e sociocultural, tais como: brinquedoteca, ludoteca, biblioteca infantil e parque infantil. | 2016 A 2025 | **Em Desenvolvimento** | **Parcialmente** |
| | | 1.18 Implementar até o 5º (quinto) ano de vigência desse Plano, dispositivo de lei complementar que trata do número de estudantes por turma. | 2020 | **Não Iniciada** | **Não** |

| **Meta 2:** Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos de idade e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos estudantes concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste Plano. | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **META** | **PRAZO** | **ESTRATÉGIA - PME** | **PRAZO ESTRATÉGIA** | **STATUS** | **EXECUTOU A ESTRATÉGIA?** |
| **2A** - Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos de idade<br><br>**2B** - garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos estudantes concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste Plano. | 2025 | 2.1 Pactuar entre a União, o Estado e os Municípios, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5º do Art. 7º, da Lei no 13.005/2014, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino fundamental. | 2015 a 2025 | **Em Desenvolvimento** | **Parcialmente** |
| | | 2.2 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como o controle das situações de discriminação, preconceito e violência na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos estudantes, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude. | 2015 a 2025 | **Em Desenvolvimento** | **Parcialmente** |
| | | 2.3 Promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, o acompanhamento e o monitoramento de acesso e permanência na escola, em parceria com as áreas de saúde e assistência social. | 2015 a 2025 | **Em Desenvolvimento** | **Parcialmente** |
| | | 2.4 Desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, à organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial, das escolas do campo e das comunidades indígenas e quilombolas. | 2015 a 2025 | **Não Iniciada** | **Não** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | 2.5 Disciplinar, no âmbito dos sistemas de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região. | 2015 a 2025 | **Em Desenvolvimento** | **Parcialmente** |
| | | 2.6 Promover o relacionamento das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos estudantes dentro e fora dos espaços escolares, assegurando, ainda, que as escolas se tornem pólos de criação e difusão cultural. | 2015 a 2025 | **Atingida** | **Sim** |
| | | 2.7 Incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias | 2015 a 2025 | **Em Desenvolvimento** | **Parcialmente** |
| | | 2.8 Oferecer o atendimento às populações do campo, quilombolas, povos indígenas, povos nômades e das comunidades tradicionais garantindo o acesso, permanência, conclusão, bem como a formação de profissionais para atuação junto a essas populações. | 2015 a 2025 | **Em Desenvolvimento** | **Parcialmente** |
| | | 2.9 Desenvolver formas alternativas de oferta do ensino fundamental, garantindo a qualidade, para atender aos filhos de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante. | 2015 a 2025 | **Em Desenvolvimento** | **Parcialmente** |
| | | 2.10 Incentivar atividades extracurriculares aos estudantes para participar de certames e concursos de âmbito estadual e nacional. | 2015 a 2025 | **Atingida** | **Sim** |
| | | 2.11 Promover atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligando-as a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo nacional. | 2015 a 2025 | **Atingida** | **Sim** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | 2.12 Efetivar, com as áreas de saúde, ação social e cidadania, rede de apoio ao sistema municipal de ensino para atender o público da educação especial. | 2015 a 2025 | **Atingida** | **Sim** |
| | | 2.13 Garantir o acesso e permanência dos estudantes na educação pública, viabilizando transporte escolar acessível com segurança, material escolar, laboratórios didáticos e biblioteca informatizada com acervo atualizado, visando a inclusão das diferentes etnias. | 2015 a 2025 | **Em Desenvolvimento** | **Parcialmente** |
| | | 2.14 Garantir a oferta da alimentação escolar, com segurança alimentar e nutricional, preferencialmente com produtos da região. | 2015 a 2025 | **Atingida** | **Sim** |
| | | 2.15 Fomentar as tecnologias educacionais inovadoras das práticas pedagógicas que assegurem a alfabetização, a partir de realidades linguísticas diferenciadas em comunidades bilíngues ou multilíngues, favorecendo a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos estudantes, segundo as diversas abordagens metodológicas. | 2015 a 2025 | **Não Iniciada** | **Não** |
| | | 2.16 Assegurar a renovação, manutenção e criação das bibliotecas, inclusive a biblioteca virtual com equipamentos, espaços, acervos bibliográficos, bem como profissionais especializados, como condição para a melhoria do processo ensino/aprendizagem. | 2015 a 2025 | **Não Iniciada** | **Não** |
| | | 2.17 Criar mecanismos que garantam a organização pedagógica, o currículo e as práticas pedagógicas, evitando o transporte de crianças dos anos iniciais do ensino fundamental do campo, para escolas da cidade. | 2015 a 2025 | **Não Iniciada** | **Não** |
| | | 2.18 Estabelecer programas educacionais que, efetivamente, promovam a correção das distorções idade/série com qualidade, promovendo ao educando condições de inserção e acompanhamento nas séries posteriores. | 2015 a 2025 | **Não Iniciada** | **Não** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | 2.19 Definir e garantir padrões de qualidade, em regime de colaboração com os sistemas de ensino, dando a igualdade de condições para acesso e permanência no ensino fundamental. | 2015 a 2025 | **Em Desenvolvimento** | **Parcialmente** |
| | | 2.20 Adotar a Proposta Curricular do Estado de Santa Catarina de maneira a assegurar a formação básica comum respeitando os valores culturais e artísticos nas diferentes etapas e modalidades da educação. | 2015 a 2025 | **Não Iniciada** | **Não** |
| | | 2.21 Garantir a inclusão de pessoas com deficiência nas instituições escolares do ensino regular, com adaptação dos meios físicos e capacitação dos recursos humanos, assegurando o desenvolvimento de seu potencial cognitivo, emocional e social. | 2015 a 2025 | **Em Desenvolvimento** | **Parcialmente** |
| | | 2.22 Implementar até o 5º (quinto) ano de vigência desse Plano, dispositivo de lei complementar que trata do número de estudantes por turma. | 2015 a 2025 | **Não Iniciada** | **Não** |

| **Meta 3:** Em regime de colaboração, apoiar o estado para universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos de idade e elevar, até o final do período de vigência deste Plano, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 90% (noventa por cento). (NR) | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **META** | **PRAZO** | **ESTRATÉGIA - PME** | **PRAZO ESTRATÉGIA** | **STATUS** | **EXECUTOU A ESTRATÉGIA?** |
| **3A** - Em regime de colaboração, apoiar o estado para universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos de idade<br><br>**3B** - elevar, até o final do período de vigência deste Plano, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 90% (noventa por cento). | 2016<br><br>2025 | ~~3.1 Apoiar o estado a institucionalizar política e programa estadual para o ensino médio articulado aos programas nacionais, com garantia dos recursos financeiros, para incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantindo-se a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação continuada em serviço de professores e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais.~~ **Revogada pela Lei nº 1834 de 20/11/2018)**<br>~~3.2 Pactuar, entre União, Estado e Municípios, no âmbito da instância permanente de negociação e cooperação, de que trata o § 5º do Art. 7º, da Lei no 13.005/2014, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino médio.~~ **Revogada pela Lei nº 1834 de 20/11/2018)**<br>~~3.3 Contribuir com a universalização do Exame~~ | O Município é apenas colaborador na execução das estratégias, pois não temos competência para atuar no ensino médio. Logo os prazos são definidos pelo estado para todas as estratégias da meta 03 | **Não temos parâmetros, pois é competência do estado** | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | ~~Nacional do Ensino Médio (ENEM), fundamentado em matriz de referência do conteúdo curricular do ensino médio e em técnicas estatísticas e psicométricas que permitam comparabilidade de resultados, articulando o com o Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB), e promover sua utilização como instrumento de avaliação sistêmica, para subsidiar políticas públicas para a educação básica, de avaliação certificadora, possibilitando aferição de conhecimentos e habilidades adquiridos dentro e fora da escola, e de avaliação classificatória, como critério de acesso à educação superior~~. **Revogada pela Lei nº 1834 de 20/11/2018)** | | | |
| | | 3.4 Fomentar a expansão das matrículas gratuitas de ensino médio integrado à educação profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas e das pessoas público da educação especial. | | | |
| | | 3.5 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos jovens beneficiários de programas de transferência de renda, bem como dos sujeitos em situações de discriminação, preconceito e violência, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, buscando a colaboração com as famílias, de forma intersetorial. | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | 3.6 Em colaboração com o estado promover a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos fora da escola, de forma intersetorial com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude. | | | |
| | | 3.7 Apoiar programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo, de jovens, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos, e de adultos, visando à qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar. | | | |
| | | 3.8 Apoiar formas alternativas de oferta do ensino médio, garantindo a qualidade, para atender aos filhos de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante. | | | |
| | | 3.9 Apoiar políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou por quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas à exclusão. | | | |
| | | 3.10 Estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas. | | | |
| | | 3.11 Em colaboração com o estado promover e acompanhar a celebração de convênios entre empresas e escolas de educação básica, profissional e tecnológica para oportunizar estágio, possibilitando o acesso ao mundo do trabalho. | | | |

**Meta 4:** Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos de idade com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais e serviços especializados, públicos ou conveniados, nos termos do Art. 208, inciso III, da Constituição Federal, do Art. 163 da Constituição Estadual e do Art. 24 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada por meio do Decreto Legislativo nº 186/2008, com status de emenda constitucional, e promulgada pelo Decreto nº 6.949/2009, e nos termos do Art. 8º do Decreto nº 7.611/2011, que dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências, até o ultimo dia de vigência desse Plano.

| META | PRAZO | ESTRATÉGIA - PME | PRAZO ESTRATÉGIA | STATUS | EXECUTOU A ESTRATÉGIA? |
|---|---|---|---|---|---|
| **4A** - Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos de idade com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais e serviços especializados, públicos ou conveniados, nos termos do Art. 208, inciso III, da Constituição Federal, do Art. 163 da Constituição Estadual e do Art. 24 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada por meio do Decreto Legislativo nº 186/2008, com status de emenda constitucional, e promulgada pelo Decreto nº 6.949/2009, e nos termos do Art. 8º do Decreto nº 7.611/2011, que dispõe sobre a educação especial, o atendimento | 2025 | 4.1 Garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado. | 2015 a 2025 | **Em Desenvolvimento** | **Parcialmente** |
| | | 4.2 Contribuir na contabilização, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), as matrículas dos estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o Poder Público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei n° 11.494/2007. | 2015 a 2025 | **Atingida** | **Sim** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| educacional especializado e dá outras providências, até o ultimo dia de vigência desse Plano. | | 4.3 Promover, no prazo de vigência deste Plano, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei nº 9.394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. | 2015 a 2025 | **Atingida** | **Sim** |
| | | 4.4 Implantar, implementar e manter ao longo deste Plano, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores para o ensino regular e para o atendimento educacional especializado nas escolas regulares e nas instituições especializadas públicas e conveniadas. | 2015 a 2025 | **Em Desenvolvimento** | **Parcialmente** |
| | | 4.5 Garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, preferencialmente em escolas da rede regular de ensino ou em instituições especializadas, públicas ou conveniadas, nas formas complementar ou suplementar, a todos os estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação, matriculados em escolas de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de | 2015 a 2025 | **Atingida** | **Sim** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | avaliação, ouvidos a família e o estudante. | | | |
| | | 4.6 Estimular a criação de centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas, conveniados com a Fundação Catarinense de Educação Especial (FCEE) e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos professores da educação básica com estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação. | 2015 a 2025 | **Não Iniciada** | **Não** |
| | | 4.7 Manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação, por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível, da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, da alimentação escolar adequada a necessidade do estudante, garantindo a segurança alimentar e nutricional, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos | 2015 a 2025 | **Em Desenvolvimento** | **Parcialmente** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | estudantes com altas habilidades ou superdotação. | | | |
| | | 4.8 Garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais (Libras) como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos estudantes surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos, em escolas inclusivas, nos termos do Art. 22 do Decreto nº 5.626/2005, e dos Arts. 24 e 30, da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille para cegos e surdocegos. | 2015 a 2025 | **Não Iniciada** | **Não** |
| | | 4.9 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação beneficiários de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência. | 2015 a 2025 | **Em Desenvolvimento** | **Parcialmente** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | 4.10 Desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação. | 2015 a 2025 | **Em Desenvolvimento** | **Parcialmente** |
| | | 4.11 Em parceria com o estado promover o desenvolvimento de pesquisas interdisciplinares para subsidiar a formulação de políticas públicas intersetoriais que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação que requeiram medidas de atendimento especializado. | 2015 a 2025 | **Não Iniciada** | **Não** |
| | | 4.12 Promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar na educação de jovens e adultos das pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação com idade superior à faixa etária de escolarização | 2015 a 2025 | **Em Desenvolvimento** | **Parcialmente** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida. | | | |
| | | 4.13 Apoiar a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores do atendimento educacional especializado, segundo professor de turma, cuidadores, professores de áreas específicas, tradutores e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdocegos, professores de Libras e professores bilíngues. | 2015 a 2025 | **Em Desenvolvimento** | **Parcialmente** |
| | | 4.14 Em parceria com o estado definir, no segundo ano de vigência deste Plano, indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão para o funcionamento de instituições públicas e privadas que prestam atendimento educacional a estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação. | 2016 | **Não Iniciada** | Aguardando regulamentação por parte do Governo Estadual |
| | | 4.15 Em consonância, por iniciativa da Secretaria de Estado da Educação e da Fundação Catarinense de Educação Especial, junto aos órgãos de pesquisa, demografia e estatística competentes, a obtenção de informação detalhada sobre o perfil das pessoas com deficiência, transtorno do | 2015 a 2025 | **Não Iniciada** | Aguardando regulamentação por parte do Governo Estadual |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos. | | | |
| | | 4.16 Incentivar a inclusão nos cursos de licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais da educação, inclusive em nível de pós-graduação, observado o disposto no *caput* do Art. 207 da Constituição Federal, dos referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino-aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno do déficit de atenção por hiperatividade/impulsividade e altas habilidades/superdotação. | 2015 a 2025 | **Não Iniciada** | Aguardando regulamentação por parte do Governo Federal ou Estadual |
| | | 4.17 Promover parcerias com instituições especializadas, conveniadas com o poder público, visando à ampliação da oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de ensino. | 2015 a 2025 | **Não Iniciada** | **Não** |
| | | 4.18 Garantir que as escolas de educação básica promovam espaços para participação das famílias na elaboração do projeto político | 2015 a 2025 | **Em Desenvolvimento** | **Parcialmente** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | pedagógico na perspectiva da educação inclusiva. | | | |
| | | 4.19 Desenvolver e consolidar políticas de produção e disseminação de materiais pedagógicos adaptados à educação inclusiva para as bibliotecas da educação básica. | 2015 a 2025 | **Não Iniciada** | **Não** |
| | | 4.20 De acordo com o estado ampliar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar à escolarização de estudantes da educação especial, matriculados na rede pública de ensino, a oferta da educação bilíngue libras/língua portuguesa em contextos educacionais inclusivos e garantia da acessibilidade arquitetônica, nas comunicações, informações, nos materiais didáticos e nos transportes. | 2015 a 2025 | **Não Iniciada** | Aguardando regulamentação por parte do Governo Estadual |
| | | 4.21 Disponibilizar recursos de tecnologia assistiva, serviços de acessibilidade e formação continuada de professores, para o atendimento educacional especializado complementar nas escolas. | 2015 a 2025 | **Em Desenvolvimento** | **Parcialmente** |

| **Meta 5:** Alfabetizar todas as crianças aos 6 (seis) anos de idade ou, até no máximo, aos 8 (oito) anos de idade no ensino fundamental. | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **META** | **PRAZO** | **ESTRATÉGIA - PME** | **PRAZO ESTRATÉGIA** | **STATUS** | **EXECUTOU A ESTRATÉGIA?** |
| **5A** - Alfabetizar todas as crianças aos 6 (seis) anos de idade ou, até no máximo, aos 8 (oito) anos de idade no ensino fundamental. | 2025 | 5.1 Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos (as) professores (as) alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças. | 2015 a 2025 | **Em Desenvolvimento** | **Parcialmente** |
| | | 5.2 Criar política de alfabetização que garanta a permanência dos professores alfabetizadores para os três primeiros anos do ensino fundamental. | 2015 a 2025 | **Não Iniciada** | **Não** |
| | | 5.3 Aderir a instrumentos de avaliação sistêmica, periódica e específica, para aferir a alfabetização das crianças, bem como estimular os sistemas de ensino e as escolas a criar os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento. | 2015 a 2025 | **Em Desenvolvimento** | **Parcialmente** |
| | | 5.4 Adquirir tecnologias educacionais selecionadas e certificadas pelo governo federal e ou estadual para alfabetização de crianças, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos educacionais abertos. | 2015 a 2025 | **Não Iniciada** | **Não** |
| | | 5.5 Apoiar no desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos estudantes, consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade. | 2015 a 2025 | **Não Iniciada** | **Não** |
| | | 5.6 Estimular a formação inicial e continuada de professores para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas | 2015 a 2025 | **Em Desenvolvimento** | **Parcialmente** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação *stricto sensu* e ações de formação continuada de professores para a alfabetização. | | | |
| | | 5.7 Apoiar políticas para a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal. | 2015 a 2025 | **Em Desenvolvimento** | **Parcialmente** |
| | | 5.8 Incentivar as diretrizes do Plano Nacional do livro e da Leitura para a formação de leitores. | 2015 a 2025 | **Em Desenvolvimento** | **Parcialmente** |
| | | 5.9 Implantar, até o quinto ano de vigência do Plano, programas de incentivo à leitura. | 2020 | **Em Desenvolvimento** | **Parcialmente** |
| | | 5.10 Promover e estimular formação continuada e planejamento interdisciplinares que favoreçam a alfabetização até os 8 anos. | 2015 a 2025 | **Em Desenvolvimento** | **Parcialmente** |

| **Meta 6:** Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinqüenta por cento) nas escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos estudantes da educação básica, até o final da vigência do Plano. | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **META** | **PRAZO** | **ESTRATÉGIA - PME** | **PRAZO ESTRATÉGIA** | **STATUS** | **EXECUTOU A ESTRATÉGIA?** |
| **6A** - Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinqüenta por cento) nas escolas públicas<br><br>**6B** - de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos estudantes da educação básica, até o final da vigência do Plano | 2025<br><br>2025 | 6.1 Promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos estudantes na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola. | 2015 a 2025 | **Em Desenvolvimento (Somente na Creche)** | **Parcialmente** |
| | | 6.2 Instituir, em regime de colaboração, programa de construção e/ou adequação de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social. | 2015 a 2025 | **Não Iniciada** | **Não** |
| | | 6.3 Aderir, em regime de colaboração, ao programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da adequação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios cobertos, depósitos adequados para armazenar gêneros alimentícios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral. | 2015 a 2025 | **Em Desenvolvimento** | **Parcialmente** |
| | | 6.4 Fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas, planetários e zoológico. | 2015 a 2025 | **Em Desenvolvimento** | **Parcialmente** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | 6.5 Estimular a oferta de atividades para a ampliação da jornada escolar dos estudantes matriculados nas escolas de educação básica da rede pública, por parte das entidades privadas de serviço social vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino. | 2015 a 2025 | **Não Iniciada** | **Não** |
| | | 6.6 Atender às escolas do campo, com oferta de educação em tempo integral baseada em consulta prévia, considerando-se as peculiaridades locais, com cursos, oficinas voltadas a realidade do aluno. | 2015 a 2025 | **Não Iniciada** | **Não** |
| | | 6.7 Garantir a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos idade, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas, bem como profissionais habilitados. | 2015 a 2025 | **Não Iniciada** | **Não** |
| | | 6.8 Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos estudantes na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas, culturais e ações de educação nutricional, educação ambiental e sustentabilidade. | 2015 a 2025 | **Em Desenvolvimento** Projeto Atividades complementares | **Parcialmente** |
| | | 6.9 Assegurar alimentação escolar que contemple a necessidade nutricional diária dos estudantes que permanecem na escola em tempo integral, conforme legislação específica. | 2015 a 2025 | **Em Desenvolvimento (Somente na Creche)** | **Parcialmente** |

**Meta 7:** Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas de ensino, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as seguintes médias nacionais projetadas para o IDEB do Município: (NR)

| IDEB | 2015 | 2017 | 2019 | 2021 |
|---|---|---|---|---|
| Anos iniciais do ensino fundamental (Rede Municipal) | 5.5 | 5.8 | 6.0 | 6.3 |
| Anos finais do ensino fundamental (Rede Municipal) | 5.8 | 6.0 | 6.3 | 6.5 |
| Ensino médio (Rede Estadual) | 4.7 | 5.2 | 5.4 | 5.6 |

| META | PRAZO | ESTRATÉGIA - PME | PRAZO ESTRATÉGIA | STATUS | EXECUTOU A ESTRATÉGIA? |
|---|---|---|---|---|---|
| **7A** - Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas de ensino, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as seguintes médias nacionais projetadas para o IDEB do Município | 2015 à 2025 | 7.1 Estabelecer e implantar, mediante pactuação Inter federativa, diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes para cada ano do ensino fundamental e médio, respeitando-se a diversidade estadual, regional e local. | 2015 a 2025 | **Em Desenvolvimento** | **Parcialmente** |
| | | 7.2 Assegurar que: a) no quinto ano de vigência deste Plano, pelo menos, 70% (setenta por cento) dos estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável; b) no último ano de vigência deste Plano, todos os estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável. | 2020 | **Em Desenvolvimento** | **Parcialmente** |
| | | ~~7.3 Instituir, em colaboração entre a União, o Estado e os Municípios, um conjunto estadual de indicadores de avaliação institucional com base no perfil do~~ | 2015 a 2025 | **Não Iniciada** | **Não** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | ~~estudante e dos profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino.~~ **Revogada pela Lei nº 1834 de 20/11/2018)** | | | |
| | | 7.4 Induzir processo contínuo de auto-avaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática. | 2015 a 2025 | **Não Iniciada** | **Não** |
| | | 7.5 Formalizar e executar os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar. | 2015 a 2025 | **Em Desenvolvimento** | **Parcialmente** |
| | | 7.6 Colaborar no desenvolvimento de indicadores específicos de avaliação da qualidade da educação especial, bem como da qualidade da educação bilíngue para surdos. | 2015 a 2025 | **Não Iniciada** | **Não** |
| | | 7.7 Contribuir para a melhoria do desempenho dos estudantes da educação básica nas avaliações da aprendizagem no Programa Internacional de Avaliação de Estudantes – PISA. | 2015 a 2025 | **Em Desenvolvimento** | **Parcialmente** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | 7.8 Incentivar o desenvolvimento, selecionar, referendar e divulgar tecnologias educacionais para o ensino fundamental e incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para *softwares* livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas. | 2015 a 2025 | **Não Iniciada** | **Não** |
| | | 7.9 Garantir transporte gratuito, por meio de convênio entre as Secretarias Municipais de Educação e Secretaria de Estado da Educação com acessibilidade para todos os estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e financiamento compartilhado, com participação da União proporcional às necessidades dos entes federados, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local. | 2015 a 2025 | **Em Desenvolvimento** | **Parcialmente** |
| | | 7.10 Colaborar no desenvolvimento de pesquisas de modelos alternativos de atendimento escolar para a população do campo que considerem tanto as especificidades locais quanto as boas práticas nacionais e internacionais. | 2015 a 2025 | **Não Iniciada** | **Não** |
| | | 7.11 Universalizar, em colaboração com a União, Estado e Municípios até o quinto ano de vigência deste Plano, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador/estudante nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação. | 2020 | **Não Iniciada** | **Não** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | 7.12 Prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais, em regime de colaboração entre União, Estado e Municípios, para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da educação básica, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas, nas instituições educacionais, com acesso as redes digitais de computadores, inclusive a internet. | 2015 a 2025 | **Em Desenvolvimento** | **Parcialmente** |
| | | 7.13 Colaborar para ampliação de programas e aprofundar ações de atendimento ao estudante, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde. | 2015 a 2025 | **Em Desenvolvimento** | **Parcialmente** |
| | | 7.14 Assegurar a todas as escolas públicas de educação básica o acesso à energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, garantir o acesso dos estudantes a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências e, em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência. | 2015 a 2025 | **Em Desenvolvimento** | **Parcialmente** |
| | | 7.15 Aderir e participar, em regime de colaboração, de programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando à equalização regional das oportunidades educacionais. | 2015 a 2025 | **Em Desenvolvimento** | **Parcialmente** |
| | | 7.16 Aderir, colaborar e participar em regime de colaboração com a União, o Estado e os Municípios, na elaboração dos parâmetros mínimos de qualidade dos serviços da educação básica, a serem utilizados como referência para infraestrutura das escolas e para recursos pedagógicos, entre outros insumos | 2015 a2 025 | **Em Desenvolvimento** | **Parcialmente** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | relevantes, e como instrumento para adoção de medidas para a melhoria da qualidade do ensino. | | | |
| | | 7.17 Informatizar a gestão das escolas públicas e das secretarias de educação, bem como manter programa de formação continuada para o pessoal técnico | 2015 a 2025 | **Em Desenvolvimento** | **Parcialmente** |
| | | 7.18 Apoiar políticas de prevenção à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais e de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade. | 2015 a 2025 | **Em Desenvolvimento** | **Parcialmente** |
| | | 7.19 Contribuir com a implementação de políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente. | 2015 a 2025 | **Em Desenvolvimento** | **Parcialmente** |
| | | 7.20 Garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil. | 2015 a 2025 | **Em Desenvolvimento** | **Parcialmente** |
| | | ~~7.21 Consolidar a educação escolar no campo de populações tradicionais, de populações itinerantes, respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários e garantindo: o desenvolvimento~~ | 2015 a 2025 | **Revogada pela Lei nº 1834 de 20/11/2018)** | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | ~~sustentável e a preservação da identidade cultural; a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, consideradas as práticas socioculturais, e as formas particulares de organização do tempo; a oferta bilíngue na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental, em língua materna das comunidades indígenas e em língua portuguesa; a reestruturação e a aquisição de equipamentos; a oferta de programa para a formação inicial e continuada de profissionais da educação; e o atendimento em educação especial.~~ **Revogada pela Lei nº 1834 de 20/11/2018)** | | | |
| | | ~~7.22 Desenvolver currículos e propostas pedagógicas nas escolas do campo, incluindo os conteúdos culturais correspondentes às respectivas comunidades e considerando o fortalecimento das práticas socioculturais e da língua materna de cada comunidade indígena, produzindo e disponibilizando materiais didáticos específicos, inclusive para os estudantes com deficiência~~. **Revogada pela Lei nº 1834 de 20/11/2018)** | 2015 a 2025 | **Revogada pela Lei nº 1834 de 20/11/2018)** | |
| | | 7.23 Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, com o propósito de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais. | 2015 a 2025 | **Em Desenvolvimento** | **Parcialmente Parcialmente** |
| | | 7.24 Promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como | 2015 a 2025 | **Em Desenvolvimento** | **Parcialmente** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | condição para a melhoria da qualidade educacional. | | | |
| | | 7.25 Universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde. | 2015 a 2025 | **Em Desenvolvimento** | **Parcialmente** |
| | | 7.26 Estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional. | 2015 a 2025 | **Em Desenvolvimento** | **Parcialmente** |
| | | 7.27 Participar do sistema nacional de avaliação e sistema estadual de avaliação da educação básica, por adesão, da rede municipail de ensino, para orientar as políticas públicas e as práticas pedagógicas, com o fornecimento das informações às escolas e à sociedade. | 2015 a 2025 | **Em Desenvolvimento** | **Parcialmente** |
| | | 7.28 Promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem. | 2015 a 2025 | **Em Desenvolvimento** | **Parcialmente** |
| | | 7.29 Estabelecer políticas de acompanhamento às escolas com relação ao desempenho no IDEB. | 2015 a 2025 | **Não Iniciada** | **Não** |
| | | 7.30 Orientar as políticas das redes e sistemas de ensino, de forma a buscar atingir as metas do IDEB, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média estadual, garantindo equidade da aprendizagem e reduzindo pela metade, até o último ano de vigência deste Plano, as diferenças entre as médias dos índices do Estado e dos | 2015 a 2025 | **Não Iniciada** | **Não** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | Municípios. | | | |
| | | 7.31 Assegurar a todas as escolas públicas de educação básica acessibilidade física, bem como energia elétrica, abastecimento de água, saneamento básico e manejo dos resíduos sólidos, garantindo aos estudantes espaços para a prática esportiva, acesso a bens culturais e artísticos, equipamentos e laboratórios de ciências. | 2015 a 2025 | **Em Desenvolvimento** | **Parcialmente** |
| | | 7.32 Institucionalizar programas e desenvolver metodologias para acompanhamento pedagógico, recuperação paralela e progressão, priorizando estudantes com rendimento escolar defasado. | 2015 a 2025 | **Em Desenvolvimento** | **Parcialmente** |
| | | 7.33 Assegurar a renovação, manutenção e criação das bibliotecas com todos os materiais e infraestrutura necessária à boa aprendizagem dos estudantes, inclusive biblioteca virtual com equipamentos, espaços, acervos bibliográficos, bem como profissionais especializados e capacitados para a formação de leitores. | 2015 a 2025 | **Em Desenvolvimento** | **Parcialmente** |
| | | 7.34 Instituir, em regime de colaboração entre os entes federados, política de preservação da memória municipal. | 2015 a 2025 | **Não Iniciada** | **Não** |
| | | 7.35 Promover a regulação e supervisão da oferta da educação básica nas redes pública e privada, de forma a garantir a qualidade e o cumprimento da função social da educação. | 2015 a 2025 | **Em Desenvolvimento** | **Parcialmente** |
| | | 7.36 Reconhecer as práticas culturais e sociais dos estudantes e da comunidade local, como dimensões formadoras, articuladas à educação, nos projetos políticos-pedagógico e no Plano de Desenvolvimento Institucional, na organização e gestão dos currículos, | 2015 a 2025 | **Em Desenvolvimento** | **Parcialmente** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | nas instâncias de participação das escolas e na produção cotidiana da cultura e do trabalho escolar. | | | |
| | | ~~7.37 Apoiar a reestruturação e aprimoramento do ensino médio, incentivando práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares, estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares com conteúdos obrigatórios e eletivos, em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte.~~ **Revogada pela Lei nº 1834 de 20/11/2018)** | 2015 a 2025 | **Revogada pela Lei nº 1834 de 20/11/2018)** | |
| | | ~~7.38 Apoiar, técnica e financeiramente, a gestão escolar mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática.~~ **Revogada pela Lei nº 1834 de 20/11/2018)** | 2015 a 2025 | **Revogada pela Lei nº 1834 de 20/11/2018)** | |
| | | ~~7.39 Estimular a articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação básica, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e às teorias educacionais.~~ **Revogada pela Lei nº 1834 de 20/11/2018)** | 2015 a 2025 | **Revogada pela Lei nº 1834 de 20/11/2018)** | |

| **Meta 8:** Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos de idade, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, quilombolas, indígenas, comunidades tradicionais e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, igualando a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **META** | **PRAZO** | **ESTRATÉGIA - PME** | **PRAZO ESTRATÉGIA** | **STATUS** | **EXECUTOU A ESTRATÉGIA?** |
| **8A -** Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos de idade, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, quilombolas, indígenas, comunidades tradicionais e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, igualando a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). | 2024 (Estipulado pelo Estado) | 8.1 Institucionalizar programas e desenvolver tecnologias para correção de fluxo, para acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação e progressão parcial, priorizando estudantes com rendimento escolar defasado, atendendo as especificidades dos segmentos populacionais aqui considerados. | Prazos estipulados pelo estado para todas as estratégias | **Não temos parâmetros, pois está sob responsabilida-de do estado.** | O Município é apenas colaborador na execução das estratégias, pois não temos atuação nesta modalidade. |
| | | 8.2 Apoiar programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais aqui considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial. | | | |
| | | 8.3 Estimular a participação em exames de certificação e conclusão dos ensinos fundamental e médio e garantir acesso gratuito a esses exames. | | | |
| | | 8.4 Apoiar a oferta gratuita de educação profissional por parte das entidades públicas, para os segmentos populacionais aqui considerados. | | | |
| | | 8.5 Promover entre órgãos governamentais, de forma intersetorial, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola, específico para os segmentos populacionais considerados nesta meta, identificando | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | motivos de absenteísmo e colaborando com os Municípios para a garantia de frequencia e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses estudantes na rede pública regular de ensino. | | | |
| | | 8.6 Promover o envolvimento de órgãos governamentais, de forma intersetorial, na busca ativa de jovens fora da escola, pertencentes aos segmentos populacionais aqui considerados. | | | |
| | | 8.7 Colaborar para reduzir as desigualdades regionais e étnico-raciais, garantindo o acesso igualitário e a permanência na educação profissional técnica de nível médio e superior, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei. | | | |
| | | 8.8 Incentivar a produção de material didático, bem como o desenvolvimento de currículos, conteúdos e metodologias específicas para o desenvolvimento da educação da população considerada nessa meta. | | | |

**Meta 9:** Colaborar com a elevação da a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais de idade para 98% (noventa e oito por cento) até 2017 e, até o final da vigência deste Plano, reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

| META | PRAZO | ESTRATÉGIA - PME | PRAZO ESTRATÉGIA | STATUS | EXECUTOU A ESTRATÉGIA? |
|---|---|---|---|---|---|
| **9A** - Colaborar com a elevação da taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais de idade para 98% (noventa e oito por cento) até 2017<br><br>**9B** - Reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional, até o final da vigência deste Plano. | 2017<br><br>2025 | 9.1 Apoiar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos, a todos que não tiveram acesso à educação básica na idade própria.<br>9.2 Junto ao estado realizar diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos.<br>9.3 Colaborar na realização das chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, promovendo busca ativa em regime de colaboração entre o Estado e o Município em parceria com organizações da sociedade civil.<br>9.4 Colaborar na implementação de ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica.<br>9.5 Ajudar na execução de ações de atendimento ao estudante da educação de Jovens e Adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde.<br>9.6 Incentivar o apoio, técnico e financeiro de projetos inovadores na educação de jovens e adultos, que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses estudantes.<br>9.7 Apoiar o estado em estabelecer mecanismos e incentivos que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados, e os sistemas de ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos | Prazos estipulados pelo estado para todas as estratégias | **Não temos parâmetros, pois está sob responsabilida-de do estado.** | O Município é apenas colaborador na execução das estratégias, pois não temos atuação nesta modalidade. |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | empregados com a oferta das ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos. | | | |
| | | 9.8 Colaborar com a implementação de programas de capacitação tecnológica da população de jovens e adultos, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal. | | | |
| | | 9.9 Colaborar para a ampliação, produção e a distribuição de material didático e o desenvolvimento de metodologias específicas, bem como garantir o acesso dos estudantes da EJA aos diferentes espaços da escola. | | | |
| | | 9.10 Colaborar com a implementação de currículos adequados às especificidades da EJA para promover a inserção no mundo do trabalho, inclusão digital e tecnológica e participação social. | | | |
| | | 9.11 Colaborar no levantamento de dados sobre a demanda por EJA, na cidade e no campo, para subsidiar a formulação de política pública que garanta o acesso e a permanência a jovens, adultos e idosos a esta modalidade da educação básica. | | | |

| **Meta 10:** Em regime de colaboração com o estado contribuir para oferecer, no mínimo, 10% (dez por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional, até ao final da vigência do Plano. | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **META** | **PRAZO** | **ESTRATÉGIA - PME** | **PRAZO ESTRATÉGIA** | **STATUS** | **EXECUTOU A ESTRATÉGIA?** |
| **10A** - Em regime de colaboração com o estado contribuir para oferecer, no | 2025 | 10.1 Executar ações de atendimento ao (à) estudante de educação de jovens e adultos por meio de programas suplementares de | Não há prazo estipulado, estabelecida | **Em desenvolvimento** | **Parcialmente** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| mínimo, 10% (dez por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional, até ao final da vigência do Plano. | | transporte e auxílio financeiro. (NR) | pela Lei 1610/2010 | | |
| | | 10.2 Apoiar para expandir as matrículas na educação de jovens e adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador. | Prazos estipulados pelo estado para todas as estratégias | Não temos parâmetros, para as estratégias 10.2 até a estratégia 10.10, pois está sob responsabilida-de do estado. | O Município é apenas colaborador na execução das estratégias, pois não temos atuação na Educação de Jovens e Adultos, a qual está sob responsabilidade do Estado |
| | | 10.3 Contribuir para fomentar a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público da educação de jovens e adultos. | | | |
| | | 10.4 Auxiliar para ampliar as oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à educação de jovens e adultos articulada à educação profissional. | | | |
| | | 10.5 Contribuir para diversificar o currículo da educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógico adequando-os às características desses estudantes. | | | |
| | | 10.6 Apoiar o desenvolvimento da produção de material didático, o | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | desenvolvimento de metodologias específicas, bem como os instrumentos de avaliação, garantindo o acesso a equipamentos, laboratórios e aos diferentes espaços da escola. | | | |
| | | 10.7 Apoiar a oferta pública de formação inicial e continuada para trabalhadores articulada à educação de jovens e adultos, em regime de colaboração e com apoio de entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e de entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade. | | | |
| | | 10.8 Apoiar a adesão ao Programa Nacional de Assistência ao Estudante, desenvolvendo ações de assistência social, financeira e de apoio psicopedagógico que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da educação de jovens e adultos articulada à educação profissional. | | | |
| | | 10.9 Apoiar a implementação de programas e mecanismos de reconhecimento de saberes dos jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados na articulação curricular dos cursos de formação inicial e continuada e dos cursos técnicos de nível médio. | | | |
| | | 10.10 Incentivar a expansão das matrículas na modalidade de educação de jovens e adultos, de modo a articular a formação | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador. | | | |

| **Meta 11:** Apoiar as ações do estado para triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e, pelo menos, 80% (oitenta por cento) da expansão no segmento público. | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **META** | **PRAZO** | **ESTRATÉGIA - PME** | **PRAZO ESTRATÉGIA** | **STATUS** | **EXECUTOU A ESTRATÉGIA?** |
| **11A:** Apoiar as ações do estado para triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e, pelo menos, 80% (oitenta por cento) da expansão no segmento público. | 2025 | 11.1 Conceder ajuda aos estudantes de cursos técnicos de nível médio através de programas suplementares | O Município é apenas colaborador na execução das estratégias, pois não temos atuação no Ensino Médio, a qual está sob responsabilidade do Estado. Logo os prazos são definidos pelo estado para todas as estratégias da meta 11 | | O Município é apenas colaborador na execução das estratégias, pois não temos nesta modalidade. |
| | | 11.2 Apoiar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio na rede pública estadual de ensino, com o apoio da União. | | | |
| | | 11.3 Apoiar a oferta de educação profissional técnica de nível médio na modalidade de educação a distância, assegurado padrão de qualidade. | | | |
| | | 11.4 Apoiar a expansão do estágio na educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do estudante, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude. | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | 11.5 Cooperar na institucionalização de sistema nacional de avaliação da qualidade da educação profissional técnica de nível médio das redes pública e privada. | | | |
| | | 11.6 Apoiar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio para o público da educação especial. | | | |
| | | 11.7 Apoiar programas de assistência estudantil e mecanismos de mobilidade acadêmica, visando a garantir as condições necessárias à permanência dos estudantes e à conclusão dos cursos técnicos de nível médio. | | | |
| | | 11.8 Colaborar com políticas afirmativas para reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais no acesso e permanência na educação profissional técnica de nível médio. . | | | |
| | | 11.9 Apoiar estudos e pesquisas sobre a articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais do Estado. | | | |

**Meta 12:** Contribuir, com a União, para elevação da taxa bruta de matrícula na educação superior para 55% (cinquenta e cinco por cento) e a taxa líquida para 40% (quarenta por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos de idade, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, nas instituições de ensino superiores públicas e comunitárias.

| META | PRAZO | ESTRATÉGIA - PME | PRAZO ESTRATÉGIA | STATUS | EXECUTOU A ESTRATÉGIA? |
|---|---|---|---|---|---|
| **12A:** Apoiar as ações do estado para triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e, pelo menos, 80% (oitenta por cento) da expansão no segmento público. | 2025 | 12.1 Não se aplica ao município. **(Alterada pela Lei nº 1834 de 20/11/2018)** | | **Está sob responsabilida-de União.** | |
| | | 12.2 Não se aplica ao município. **(Alterada pela Lei nº 1834 de 20/11/2018)** | | | |
| | | 12.3 Não se aplica ao município. **(Alterada pela Lei nº 1834 de 20/11/2018)** | | | |
| | | 12.4 Não se aplica ao município. **(Alterada pela Lei nº 1834 de 20/11/2018)** | | | |
| | | 12.5 Não se aplica ao município. **(Alterada pela Lei nº 1834 de 20/11/2018)** | | | |
| | | 12.6 Não se aplica ao município. **(Alterada pela Lei nº 1834 de 20/11/2018)** | | | |

| **Meta 13:** Apoiar a União e o Estado nas políticas públicas na Educação Superior voltadas para elevação da qualidade e da elaboração das matrículas para ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício. | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **META** | **PRAZO** | **ESTRATÉGIA - PME** | **PRAZO ESTRATÉGIA** | **STATUS** | **EXECUTOU A ESTRATÉGIA?** |
| **13A:** Apoiar a União e o Estado nas políticas públicas na Educação Superior voltadas para elevação da qualidade e da elaboração das matrículas para ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício. | 2025 | 13.1 Não se aplica ao município. **Alterada pela Lei nº 1834 de 20/11/2018)**<br>13.2 Não se aplica ao município. **Alterada pela Lei nº 1834 de 20/11/2018)**<br>13.3 Não se aplica ao município. **Alterada pela Lei nº 1834 de 20/11/2018)** | | **Está sob responsabilidade do Estado e União.** | |

| **Meta 14:** Promover durante a vigência deste Plano, a valorização dos profissionais da educação, mediante formação continuada, pautada no princípio da ação-reflexão-ação permeada pelo compromisso social, político e ético do magistério para o exercício da cidadania, bem como estimular os professores da educação básica que possuem formação específica em nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam, a buscar o aperfeiçoamento em programas ofertados pela União ou em Universidades credenciadas em nossa região. (NR) | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **META** | **PRAZO** | **ESTRATÉGIA - PME** | **PRAZO ESTRATÉGIA** | **STATUS** | **EXECUTOU A ESTRATÉGIA?** |
| **14A:** Promover durante a vigência deste Plano, a valorização dos profissionais da educação, mediante formação continuada, pautada no princípio da ação-reflexão-ação permeada pelo compromisso social, político e ético do magistério para o exercício da cidadania, bem como estimular os professores da educação básica que possuem formação específica em nível superior, obtida em curso | 2016 | ~~14.1 Promover, em regime de cooperação entre União, o Estado e o Município, ações conjuntas a fim de organizar a oferta de cursos de formação inicial diante do diagnóstico das necessidades de formação dos profissionais da educação, envolvendo as instituições públicas de nível superior, sincronizando a oferta e a demanda de formação de profissionais da Educação.~~ **(Revogada pela Lei nº 1834 de 20/11/2018)** | 2015 a 2025 | **(Revogada pela Lei nº 1834 de 20/11/2018)** | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| de licenciatura na área de conhecimento em que atuam, a buscar o aperfeiçoamento em programas ofertados pela União ou em Universidades credenciadas em nossa região. (NR) | | ~~14.2 Em regime de colaboração ampliar a oferta de programas de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de graduação, a fim de aprimorar a formação dos profissionais para atuarem no magistério da Educação Básica de acordo com a necessidade por área de conhecimento.~~ **(Revogada pela Lei nº 1834 de 20/11/2018)** | 2015 a 2025 | **(Revogada pela Lei nº 1834 de 20/11/2018)** | |
| | | ~~14.3 Apoiar o acesso ao financiamento estudantil a estudantes matriculados em cursos de licenciatura com avaliação positiva pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), na forma da Lei nº 10.861/2004, inclusive a amortização do saldo devedor pela docência efetiva na rede pública de educação básica.~~ **(Revogada pela Lei nº 1834 de 20/11/2018)** | 2015 a 2025 | **(Revogada pela Lei nº 1834 de 20/11/2018)** | |
| | | ~~14.4 Valorizar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica, em sintonia com as recomendações legais e as diretrizes curriculares nacionais.~~ **(Revogada pela Lei nº 1834 de 20/11/2018)** | 2015 a 2025 | **(Revogada pela Lei nº 1834 de 20/11/2018)** | |
| | | 14.5 Incentivar os docentes não habilitados na área de atuação em efetivo exercício nas redes públicas para que participem de programas de formação superior. | 2015 a 2025 | **Iniciada em Andamento** | **Parcialmente** |
| | | 14.6 Assegurar a todos os profissionais da educação básica formação continuada em | 2015 a 2025 | **Iniciada em Andamento** | **Parcialmente** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | serviços, em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos respectivos sistemas de ensino. | | | |
| | | ~~14.7 Apoiar a oferta de cursos técnicos de nível médio e tecnológicos de nível superior destinados à formação, nas respectivas áreas de atuação, dos profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério.~~ **(Revogada pela Lei nº 1834 de 20/11/2018)** | 2015 a 2025 | **(Revogada pela Lei nº 1834 de 20/11/2018)** | **Parcialmente** |
| | | 14.8 Consolidar política de formação continuada prevista para o Município. | 2015 a 2025 | **Não Iniciada** | **Não** |
| | | 14.9 Garantir oferta de formação continuada a todos os profissionais da educação básica, fundamentada numa concepção político-pedagógico que assegure a articulação teórica e prática, a pesquisa e a extensão. | 2015 a 2025 | **Atingida** | **Sim** |
| | | 14.10 Fomentar a produção de material didático, a criação de metodologias específicas e a elaboração de instrumentos de avaliação, garantindo o acesso a equipamentos e laboratórios e a formação inicial e continuada de docentes da rede pública. | 2015 a 2025 | **Não Iniciada** | **Não** |
| | | 14.11 Instituir, em regime de colaboração entre o Estado e os Municípios, forma de registro e divulgação de projetos desenvolvidos nas escolas com o objetivo de validar e valorizar as produções do profissional na ascensão funcional. | 2015 a 2025 | **Não Iniciada** | **Não** |
| | | 14.12 Aderir a políticas e programas de formação inicial e continuada dos profissionais da educação, sobre gênero, diversidade e orientação sexual, para a promoção dos direitos | 2015 a 2025 | **Iniciada em Andamento** | **Parcialmente** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | sociais. | | | |
| | | 14.13 Ampliar o uso das tecnologias e conteúdos multimidiáticos para todos os atores envolvidos no processo educativo. | 2015 a 2025 | **Iniciada em Andamento** | **Parcialmente** |
| | | 14.14 Incentivar a participação em programa federal de concessão de bolsas de estudos para que os professores de idiomas das escolas públicas de educação básica realizem estudos de imersão e aperfeiçoamento nos países que tenham como idioma nativo as línguas que lecionam. | 2015 a 2025 | **Iniciada em Andamento** | **Parcialmente** |
| | | 14.15 Apoiar programas de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas, literárias, dicionários, obras e materiais produzidos em Libras e em Braille. (NR) | 2015 a 2025 | **Não Iniciada** | **Não** |

**META 15:** Formar 65% (setenta e cinco por cento) dos professores da educação básica em nível de pós-graduação até o último ano de vigência deste Plano, e garantir a todos os profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualização dos sistemas de ensino.

| META | PRAZO | ESTRATÉGIA - PME | PRAZO ESTRATÉGIA | STATUS | EXECUTOU A ESTRATÉGIA? |
|---|---|---|---|---|---|
| **15A:**Formar 65% (setenta e cinco por cento) dos professores da educação básica em nível de pós-graduação até o último ano de vigência deste Plano,<br><br>**15B:**garantir a todos os profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualização dos sistemas de ensino. pelo poder público, de periódica participação em cursos de formação continuada. | 2025 | 15.1 Não se aplica ao município. **(Alterada pela Lei nº 1834 de 20/11/2018)** | 2015 a 2025 | **Não Iniciada** | **Não** |
| | | 15.2 Não se aplica ao município. **(Alterada pela Lei nº 1834 de 20/11/2018)** | 2015 a 2025 | **Não Iniciada** | **Não** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | 2025 | 15.3 Não se aplica ao município. **(Alterada pela Lei nº 1834 de 20/11/2018)** | 2015 a 2025 | **Não Iniciada** | **Não** |
| | | 15.4 Não se aplica ao município. **(Alterada pela Lei nº 1834 de 20/11/2018)** | 2015 a 2025 | **Não Iniciada** | **Não** |

**Metas 16:** Valorizar os profissionais do Magistério da rede pública de educação básica, assegurando no prazo de 2 (dois) anos a existência de plano de carreira, assim como a sua reestruturação, que tem como referência o piso nacional, definido em lei federal, nos termos do Inciso VIII, do Artigo 206, da Constituição Federal, a fim de equiparar o rendimento médio ao dos(as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do 6º (sexto) ano da vigência deste Plano.

| META | PRAZO | ESTRATÉGIA - PME | PRAZO ESTRATÉGIA | STATUS | EXECUTOU A ESTRATÉGIA? |
|---|---|---|---|---|---|
| **16A:** Valorizar os profissionais do Magistério da rede pública de educação básica, assegurando no prazo de 2 (dois) anos a existência de plano de carreira, assim como a sua reestruturação, que tem como referência o piso nacional, definido em lei federal, nos termos do Inciso VIII, do Artigo 206, da Constituição Federal, a fim de equiparar o rendimento médio ao dos(as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do 6º (sexto) ano da vigência deste Plano. | 2017 | 16.1 Realizar, no prazo de dois anos, a implantação ou a atualização dos planos de carreira para os profissionais da educação básica pública em todos os sistemas de ensino, tendo como referência o Piso Salarial Nacional Profissional, definido em lei federal, nos termos do Inciso VIII, do Art. 206, da Constituição Federal. | 2017 | **Atingida** | **Sim** |
| | | 16.2 Proporcionar condições de trabalho, valorização dos profissionais da educação e concretização das políticas de formação, como forma de garantia da qualidade na educação. | 2015 a 2025 | **Iniciada em Andamento** | **Parcialmente** |
| | | 16.3 Incentivar ações especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional. | 2015 a 2025 | **Iniciada em Andamento** | **Parcialmente** |
| | | 16.4 Assegurar a realização periódica de concurso público para provimento de vagas, comprovadamente, excedentes e permanentes. | 2015 a 2025 | **Iniciada em Andamento** | **Parcialmente** |
| | | 16.5 Manter, nas redes públicas de educação básica, acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base nos programas de acompanhamento, | 2015 a 2025 | **Não Iniciada** | **Não** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | por meio de avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante este período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do professor, com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina. | | | |
| | | 16.6 Atualizar o plano de carreira, em acordo com as diretrizes definidas na base nacional comum de valorização dos profissionais da educação. | 2015 a 2025 | **Atingida** | **Sim** |
| | | 16.7 Estimular a existência de comissões e fóruns permanentes de profissionais da educação de todos os sistemas públicos de ensino atuando em todas as instâncias do Município, para subsidiar os órgãos, na atualização dos planos de carreira. | 2015 a 2025 | **Iniciada em Andamento** | **Parcialmente** |
| | | 16.8 Garantir, nos planos de carreira, que as escolas de educação básica ofereçam serviços de orientação educacional, supervisão e administração escolar, realizado por profissionais habilitados na área de atuação. | 2015 a 2025 | **Atingida** | **Sim** |
| | | 16.9 Garantir a atualização e o cumprimento de todas as diretrizes do Estatuto Municipal do Magistério da rede pública de ensino. | 2015 a 2025 | **Iniciada em Andamento** | **Parcialmente** |
| | | 16.10 Assegurar, na forma da lei, recursos financeiros para valorização dos profissionais da educação da rede pública | 2015 a 2025 | **Atingida** | **Sim** |
| | | 16.11 Garantir o cumprimento da legislação nacional quanto a jornada de trabalho dos profissionais do magistério da rede pública de ensino. | 2015 a 2025 | **Atingida** | **Sim** |

| **Metas 17:** Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto. | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **META** | **PRAZO** | **ESTRATÉGIA - PME** | **PRAZO ESTRATÉGIA** | **STATUS** | **EXECUTOU A ESTRATÉGIA?** |
| **17A: :** Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto. | 2017 | 17.1 Criar legislação específica que regulamente a matéria na área de sua abrangência, respeitando a legislação nacional, considerando, conjuntamente, para a nomeação dos diretores de escola, critérios técnicos de mérito e desempenho, bem como a participação da comunidade escolar. | 2017 | **Não Iniciada** | **Não** |
| | | 17.2 Aderir aos programas de apoio e formação aos conselheiros dos conselhos inerentes aos assuntos colegiados, recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções. | 2015 a 2025 | **Não Iniciada** | **Não** |
| | | 17.3 Consolidar o Fórum Permanente de Educação envolvendo gestores públicos, trabalhadores da educação e organizações da sociedade civil, bem como incentivar e oferecer suporte técnico ao Município para constituí-lo, com o intuito de: a) coordenar a conferência municipal, bem como acompanhar e avaliar o processo de implementação de suas deliberações; b) efetuar o acompanhamento da execução do Plano Nacional de Educação e do plano municipal de educação; c) debater o financiamento da educação e as diretrizes curriculares do sistema municipal; d) promover as articulações necessárias entre os correspondentes do Fórum Nacional de Educação, do Fórum Estadual de Educação e do Fórum de Educação do Município; e) acompanhar, junto a Câmara Municipal, a tramitação | 2017 | **Atingida** | **Sim** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | de projetos legislativos relativos à Política Municipal de Educação. | | | |
| | | 17.4 Estimular, em todas as redes de educação básica, a aprovação de leis municipais de criação de conselhos escolares. | 2017 | **Atingida** | **Sim** |
| | | 17.5 Estimular, em todas as redes de educação básica, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, com espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações. | 2015 a 2025 | **Iniciada em Andamento** | **Parcialmente** |
| | | 17.6 Garantir a participação efetiva da comunidade escolar e local na formulação e acompanhamento dos projetos políticos-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, possibilitando as condições objetivas necessárias à operacionalização desta participação. | 2015 a 2025 | **Iniciada em Andamento** | **Parcialmente** |
| | | 17.7 Garantir, em regime de colaboração, programa de formação continuada para gestores das escolas públicas. | 2015 a 2025 | **Não Iniciada** | **Não** |
| | | 17.8 Estabelecer diretrizes para a gestão democrática da educação, no prazo de dois anos, contado da aprovação deste Plano e assegurar condições para sua implementação. | 2017 | **Não Iniciada** | **Não** |
| | | 17.9 Aprovar dispositivo legal que dispõe sobre a implantação, execução e avaliação da gestão escolar da educação básica e profissional da rede pública, no prazo de dois ano após a publicação deste Plano. | 2017 | **Não Iniciada** | **Não** |
| | | 17.10 Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em | 2015 a 2025 | **Iniciada em Andamento** | **Parcialmente** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | educação. | | | |
| | | 17.11 Consolidar comissões de acompanhamento do Plano de Ações Articuladas (PAR), para monitorar e dar visibilidade às ações planejadas em suas respectivas esferas. | 2015 a 2025 | **Atingida** | **Sim** |
| | | 17.12 Aprimorar os mecanismos de acompanhamento, fiscalização e avaliação dos gastos com educação pela sociedade, assegurando o gerenciamento e fiscalização dos recursos públicos destinados à escolares. | 2015 a 2025 | **Iniciada em Andamento** | **Parcialmente** |

| **Meta 18:** Ampliar o investimento público em educação pública em regime de colaboração entre os entes federados, União, Estado e Município, de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto (PIB) do Município no 5º (quinto) ano de vigência deste Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio, com a vinculação de novas fontes de recursos. | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **META** | **PRAZO** | **ESTRATÉGIA - PME** | **PRAZO ESTRATÉGIA** | **STATUS** | **EXECUTOU A ESTRATÉGIA?** |
| **18A-** Ampliar o investimento público em educação pública em regime de colaboração entre os entes federados, União, Estado e Município, de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto (PIB) do Município no 5º (quinto) ano de vigência deste Plano e,<br><br>**18B** - no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio, com a vinculação de novas fontes de recursos. | 2020 | 18.1 Garantir fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do Art. 60, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e do § 1º, do Art. 75, da Lei nº 9.394/1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional. | 2020 | **Iniciada em Andamento** | **Parcialmente** |
| | | 18.2 Cooperar, com a União, no aperfeiçoamento e ampliação dos mecanismos de acompanhamento da arrecadação da contribuição social do salário-educação. | 2015 a 2025 | **Não Iniciada** | **Não** |
| | 2025 | 18.3 Otimizar a destinação de recursos à manutenção e o desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do Art. 212, da Constituição Federal. | 2025 | **Não Iniciada** | **Não** |
| | | 18.4 Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do Parágrafo Único, do Art. 48, da Lei Complementar nº 101/2000, com a redação dada pela Lei Complementar nº 131/2009, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, | 2025 | **Atingida** | **Sim** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB, com a colaboração entre as Secretarias de Educação do Estado e dos Municípios, os Tribunais de Contas do Estado e dos Municípios e o Ministério Público. | | | |
| | | 18.5 Desenvolver, com apoio da contabilidade geral da Secretaria Municipal de Administração e Finanças estudos e acompanhamento regular dos investimentos e custos por estudante da educação, em todos os níveis, etapas e modalidades. | 2015 a 2025 | **Não Iniciada** | **Não** |
| | | 18.6 Adotar o Custo Aluno Qualidade (CAQ) como indicador prioritário para o financiamento de todas as etapas e modalidades da educação básica. | 2015 a 2025 | **Aguardando regulamentação por parte do Governo Federal do** | **CAQ do Plano Nacional de Educação.** |
| | | 18.7 Acompanhar a elaboração da Lei de Responsabilidade Educacional, a ser amplamente discutida com os diversos setores da sociedade, com os gestores da educação e com a comunidade educacional, sendo agente de implementação. | 2015 a 2025 | **Não Iniciada** | **Não** |
| | | 18.8 Apoiar e defender a prorrogação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, com aperfeiçoamento que aprofundem o regime de colaboração e a participação financeira da União para garantir equalização de oportunidades educacionais e padrão mínimo de qualidade do ensino, nos | 2025 | **Não Iniciada** | **Não** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | termos do Art. 211, da Constituição Federal. | | | |
| | | 18.9 Definir critérios para distribuição dos recursos adicionais dirigidos à educação ao longo do decênio, que considerem a equalização das oportunidades educacionais, a vulnerabilidade socioeconômica e o compromisso técnico e de gestão do sistema de ensino, a serem pactuados na instância prevista no Art. 7º, da Lei nº 13.005/2014. | 2015 a 2025 | **Não Iniciada** | **Não** |
| | | 18.10 Buscar, junto à União, a complementação de recursos financeiros para o Município quando comprovadamente não atingir o valor do Custo Aluno Qualidade inicial (CAQi) e, posteriormente, do CAQ. | 2015 a 2025 | **Aguardando regulamentação por parte do Governo Federal do** | **CAQi do Plano Nacional de Educação.** |
| | | 18.11 Estabelecer, garantir e efetivar a articulação entre as metas deste Plano e demais instrumentos orçamentários da União, do Estado e do Município, do plano municipal de educação e os respectivos PPAs, LDOs e LOAs, em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino. | 2015 a 2025 | **Iniciada em Andamento** | **Parcialmente** |
| | | 18.12 Fortalecer os conselhos de acompanhamento e fiscalização dos recursos da educação. | 2015 a 2025 | **Iniciada em Andamento** | **Parcialmente** |
| | | 18.13 Garantir a aplicação dos recursos financeiros que devem ser destinados à melhoria da qualidade e gratuidade do ensino, na formação e valorização do magistério, na organização escolar, prioritariamente, em escolas públicas. | 2015 a 2025 | **Iniciada em Andamento** | **Parcialmente** |
| | | 18.14 Garantir aplicação dos recursos destinados à manutenção reforma e construção | 2015 a 2025 | **Iniciada em Andamento** | **Parcialmente** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | de escolas públicas com infraestrutura adequada às etapas e modalidades de ensino. | | | |
| | | 18.15 Fixar um cronograma de recursos financeiros para as escolas públicas com finalidade de aquisição, manutenção e reparos do patrimônio permanente e materiais de expediente, bem como ampliar os valores dos recursos financeiros. | 2015 a 2025 | **Iniciada em Andamento** | **Parcialmente** |

## CONCLUSÃO E CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente relatório de Avaliação, do Plano Municipal de Educação do município de Ipumirim, serve como referência e instrumento para tomada de decisões e de realinhamentos necessários para que haja a efetiva consecução das metas e estratégias nele contidas. Ressalta-se que o apanhado de informações oficiais e extra-oficias contidas no documento, foram obtidas a partir das fontes citadas no contexto do estudo e nas referências.

Ao mesmo tempo cabe ressaltar a grande dificuldade encontrada na realização desse estudo, no que tange à confiabilidade dos dados oficiais disponíveis, os quais, em sua maioria, encontram-se defasados, gerando certa insegurança para retratar o momento presente e com a precisão necessária, como é o caso das estimativas populacionais do IBGE, principalmente em relação as faixas etárias envolvidas nas metas de atendimento da demanda, bem como nos dados disponibilizados na Plataforma do PNE em Movimento em que muitos são anteriores ao próprio PME.

Outro fator que ficou marcante na avaliação das metas e estratégias, é de que o município acaba tendo que assumir demandas, as quais, muitas vezes, sequer são de sua responsabilidade, porém, acaba não contando, na mesma medida, com o respaldo dos governos federal e estadual (regime de colaboração).

Fica evidenciado que na continuidade do monitoramento e/ou avaliação do Plano Decenal vigente, seria adequado ao município estudar uma possível alteração do mesmo, na perspectiva de alinhá-lo às 20 Metas do PNE, ou do que vier a ser proposto nos próximos planos de educação ao findar a vigência do atual, de modo a reorganizar metas e estratégias no viés da competência que cabe ao município, mais especificamente, enquanto esfera de governo e co-responsabilidades.

Considerando o estudo realizado pela Comissão Coordenadora e Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do PME, são apontadas resumidamente no quadro 3 a seguir o levantamento do status das estratégias, no sentido de conferir o total de estratégias “concluídas, não iniciadas e em desenvolvimento”. Entende-se que o cumprimento das metas ocorrerão mediante a implementação de políticas e ações que possibilitem avançar nos indicadores e consequentemente atingir o que foi estabelecido.

**Quadro 3 –**

| Metas | Status | | | Total de Estratégias |
|---|---|---|---|---|
| | Concluída | Não Iniciada | Em Desenvolvimento | |
| 1- Educação Infantil | 0 | 7 | 11 | 18 |
| 2 – Ensino Fundamental | 1 | 7 | 14 | 22 |
| 3 – Ensino Médio | 0 | Outro | Outro | 8 |
| 4 – Educação Especial | 3 | 9 | 9 | 21 |
| 5 – Alfabetização | 0 | 3 | 7 | 10 |
| 6 – Educação Integral | 0 | 5 | 4 | 9 |
| 7 – Qualidade na Educação Básica | 0 | 11 | 22 | 33 |
| 8 – Escolaridade Média | 0 | Outro | Outro | 8 |
| 9 – Alfabetização e Analfabetismo | 0 | Outro | Outro | 11 |
| 10 – EJA integrada a Educação Profissional | 0 | Outro | Outro | 10 |
| 11 – Educação Profissional e Técnica de Nível Médio | 0 | Outro | Outro | 9 |
| 12 – Educação Superior | 0 | Outro | Outro | 6 |
| 13 – Qualidade da Educação Superior | 0 | Outro | Outro | 3 |
| 14 – Profissionais da Educação | 0 | 6 | 4 | 10 |
| 15 – Formação dos Professores da Educação Básica | 0 | Outro | Outro | 4 |
| 16 – Valorização dos Profissionais do Magistério | 1 | 2 | 8 | 11 |
| 17 – Gestão Democrática | 2 | 5 | 5 | 12 |
| 18 – Financiamento da Educação Básica | 1 | 8 | 6 | 15 |
| **Total** | 8 | 63 | 90 | 220 |

# ANEXOS

Foram inseridos aqui em arquivos no formato PDF, Word ou DOCUMENTOS escaneados pertinentes ao período a que alude o presente relatório. Abaixo, segue rol exemplificativo de documentos que se entende que podem ser inseridos como anexos:

✓ Notas Técnicas;

✓ Ata das reuniões;

✓ Lista de presença de reuniões.

# NOTA TÉCNICA

**Número:** 001/2021

**Assunto**: Readequação da formatação do Anexo 1 do Plano Municipal de Educação (PME) de Ipumirim com o Plano Nacional de Educação (PNE).

**Histórico:** De acordo com o Artigo 8º da Lei 13.005/2014, que instituí o PNE, todos os estados e municípios devem elaborar ou adequar seus respectivos planos de educação. Esta determinação estabelece que os PME definam suas estratégias em consonância com o PNE.

**Análise Técnica:** A Lei nº 1.757/2015, que institui o Plano Municipal de Educação, apresenta em seu anexo único – Meta 2 – estratégia 2.20:

**Estratégia 2.20** – Adotar a Proposta Curricular do Estado de Santa de maneira a assegurar a formação básica comum respeitando os valores culturais e artísticos nas diferentes modalidades da educação.

**Conclusão -** Adequar o texto a realidade municipal, passando a seguinte redação:

**Estratégia 2.20**- Garantir a implementação da Proposta Curricular de Ipumirim nas escolas da Rede Municipal utilizando a Proposta Curricular do Estado de Santa Catarina como parâmetro de maneira a assegurar a implementação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), respeitando os valores culturais e artísticos nas diferentes etapas e modalidades da educação.

Assinaturas:

# NOTA TÉCNICA

**Número:** 002/2021

**Assunto**: Readequação da formatação do Anexo Único do Plano Municipal de Educação (PME) provendo a reinserção de estratégia 7.38

**Histórico:** A Lei nº 1.757/2015, que institui o Plano Municipal de Educação, foi alterada pela Lei 1.834/2018 para adequação do Plano, porém equivocadamente foi revogada a estratégias 7.38, considerada fundamental na promoção e desenvolvimento de projetos pedagógicos, os quais, ao serem articulados com os recursos financeiros, podem se constituir como fatores indutores da gestão democrática e contribuir para a autonomia escolar. Portanto é imprescindível o retorno da estratégia tendo em vista que a mesma também compõe o contexto de implementação do Plano Nacional de Educação.

**Estratégia 7.38:** Apoiar, técnica e financeiramente, a gestão escolar mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática.

**Conclusão:** Proceder e reinserção da estratégia 7.38 no contexto da Meta 7 do Plano Municipal de Educação de Ipumirim SC.

Assinaturas: